



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

TERMO DE ABERTURA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2021, abre-se o Processo administrativo nº 085/2021, da Dispensa de Licitação nº 014/2021-IPSEMA, objetivando Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), com vistas à eventual obtenção, pela CONTRATANTE, do Certificado de Conformidade.

Volume: 01/01

Endereço Rua Maranhão nº 1.708-GETAT- Açailândia-MA-CEP: 65.930-000

Telefone: (99) 3592-6005

E mail: ipsema2010@hotmail.com

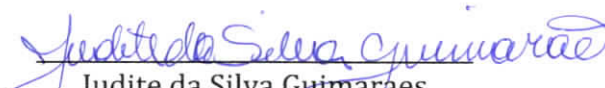
MEMO nº 085/2021

Açailândia (MA), em 29 de setembro de 2021.

A Excelentíssima Senhora
Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Nesta.

Venho pelo presente, na qualidade de diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), com vistas à eventual obtenção, pela CONTRATANTE, do Certificado de Conformidade, conforme as especificações constante do Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente.


Judite da Silva Guimarães
Diretora do Departamento Administrativo.
Portaria nº 009/2021-IPSEMA.

Ata da reunião Ordinária do Conselho Administrativo do IPSEMA realizada no dia 26 de outubro de 2021 com a presença dos conselheiros do Conselho Administrativo, Josivan Campos de Oliveira, Josane Maria Sousa Araújo, Ana Paula Almeida Silva de Oliveira, Luís Furtado da Silva e Ângela Maria Viana Soares, para discutir e deliberar sobre: Pró – Gestão; Apresentação do projeto finalizado da ampliação e reforma da sede do Instituto e outros assuntos que surgirem de interesse do IPSEMA. A reunião teve início às 14:30 horas com a leitura feita pelo secretário do conselho e aprovada por todos os conselheiros presentes, após o término da leitura, a palavra ficou franqueada para a senhora Josane Presidente do IPSEMA, a mesma iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, logo em seguida apresentou o projeto finalizado da ampliação e reforma da sede do Instituto, inclusive com as alterações sugeridas pela conselheiras Ângela que era a possibilidade de implantação de placas para a produção de energia solar, finalizado o assunto em questão, Josane encerra afirmando que o projeto está pronto e que agora é só esperar o processo licitatório para dar início a execução do projeto e iniciar os trabalhos de reforma e ampliação do prédio, dando continuidade a senhora Josane passa a falar sobre o Pró – Gestão, falou que é um tipo de certificação, reconhecimento pelas ações desenvolvidas pelo Instituto, ações estas que por meio da Pró – Gestão permite ao Instituto a aplicação dos recursos da entidade em fundos de investimentos diferenciados que só serão abertos aqueles institutos que forem reconhecidos dentro do Pró – Gestão, para falar mais sobre o tema, Josane convidou Dr. Cleones para falar um pouco mais sobre o assunto, onde ele falou que para conseguir o reconhecimento o instituto deve realizar e passar para contemplar a aquisição do Pró – Gestão, dentre os quais por exemplo: Código de Ética do IPSEMA, a Política de Segurança da Informação que fora entregue aos membros do conselho para análise e aprovação na próxima reunião, além da conclusão de níveis e etapas que deverá para concluir o processo. Dando continuidade à reunião, Josane falou sobre o congresso que acontecerá em dezembro de 2021 e que só poderia participar 03 (três) membros do Conselho Administrativo e 03 (três) membros do Conselho Fiscal, dando prioridade aos que já haviam feito a prova ou a inscrição para a certificação CPA-10 ou CGRPPS, exigidas aos membros do conselho e que tornam os conselhos regulares perante a Secretaria Nacional de Previdência. Sem mais para o momento, deu-se por encerrada a reunião e eu Josivan Campos de Oliveira lavrei a presente ata que será impressa em 03 (três) vias de igual teor, que será assinada por mim e todo os conselheiros presentes da reunião.

Processo: 02
Data: 28/10/21
Publica: [assinatura]

[assinatura]
Josivan Campos de Oliveira

[assinatura]
Luís Furtado da Silva

[assinatura]
Ana Paula Almeida Silva de Oliveira

[assinatura]
Ângela Maria Viana Soares

[assinatura]
Josane Maria Sousa Araújo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), com vistas à eventual obtenção, pela CONTRATANTE, do Certificado de Conformidade.

2. JUSTIFICATIVA

A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão destinado a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência.

A certificação serve para declarar explicitamente que determinada situação é verdadeira e deve ser formal, feita segundo procedimentos padronizados e documentados, devendo ser reavaliada e renovada periodicamente.

O processo de certificação proporciona benefícios internos e externos à instituição. Externamente, ela pode obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização. O gestor consegue ter uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos.

Portanto, podem ser enumeradas como vantagens que a certificação proporciona para as instituições:

- a) Melhoria na organização das atividades e processos;
- b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores;
- c) Incremento da produtividade;
- d) Redução de custos e do retrabalho;
- e) Transparência e facilidade de acesso à informação;
- f) Perpetuação das boas práticas, pela padronização;
- g) Reconhecimento no mercado onde atua;
- h) Flexibilidade nos limites de investimentos da Resolução 3.922/10.

Considerando a importância da certificação para a sustentabilidade do Instituto, após estudo e análise primária, constatou-se a necessidade da contratação de assessoria, comprovadamente qualificada em RPPS, com experiência em serviço de características similares ao do objeto, para acompanhamento e execução dos trabalhos dada a complexidade das ações e ao fato da equipe técnica do IPSEMA não deter experiência necessária para se adequar a todos os processos exigidos para o nível de certificação pretendido.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Planilhas com Especificações e Quantitativos do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes RPPS, compreendendo: Abertura formal do processo de certificação; Realização da Pré auditoria (Auditoria documental remota); Auditoria de Certificação (in-loc); Emissão do Termo de Concessão da Certificação Institucional.	Serviço	01		
02	Auditoria "Follow-up" para verificar não conformidades, após a realização da Auditoria e antes da concessão da Certificação	Serviço	01		
	TOTAL				

Parágrafo único: O Objeto do contrato poderá compreender Auditorias Extras e de Follow-up, bem como análise crítica documental.

4. DETALHAMENTO DA CARGA HORÁRIA DAS AUDITORIAS DO CICLO:

- Tipo de Auditoria: Pré-Auditoria – Documental. (1,0 homem dia (hd));
- Justificativa (se aplicável): Avaliação documental pelo contratado de forma remota, o RPPS deverá enviar a documentação para análise;
- Auditoria de Certificação – In-loc. (2,0 Homens Dia (HD))
- Nível de aderência da certificação: I
- Período de vigência do certificado: 3 anos
- Números de habitantes (ente federativo): 113.121 habitantes
- As auditorias serão realizadas conforme as diretrizes definidas no Manual do Pró-Gestão – RPPS da Secretária de Previdência, de acordo com a versão vigente na época da realização da auditoria.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. Pré-Auditoria Documental:

5.1.1. Consistirá em análise prévia da documentação do RPPS, a ser realizada de forma remota nas dependências da CONTRATADA, para a identificação de possíveis falhas em seu sistema que impedirão a futura certificação, por meio da avaliação preliminar da implementação dos requisitos das Normas.

5.2. Auditoria Certificação:

5.2.1. A Auditoria de Certificação consiste em auditoria completa no Sistema de Gestão da CONTRATANTE, compreendendo a análise de sua adequação e conformidade à (s) Normas. O serviço será realizado nas instalações da CONTRATANTE.

5.2.2. A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação do RPPS ao Atingimento das ações definidas no Manual do Pró-Gestão de acordo com o nível de aderência do contratado:

5.2.2.1. Nível I - será exigido o atingimento de 17 ações (70%);

5.2.2.2. Nível II - será exigido o atingimento de 19 ações (79%);

5.2.2.3. Nível III - será exigido o atingimento de 21 ações (87%);

5.2.2.4. Nível IV - será exigido o atingimento de 24 ações (100%).

5.2.2.5. Para os níveis I, II e III, deverão ser atingidas pelo menos 50% das ações em cada Dimensão (3 em Controles Internos; 8 em Governança Corporativa e 1 em Educação Previdenciária).

5.2.3. Efetuada a Auditoria de Certificação, a equipe auditora recomendará a certificação do RPPS, desde que a mesma atenda os percentuais exigidos e descritos no item 5.2.2.1., 5.2.2.2., 5.2.2.3.

5.3. Auditorias Periódicas In-loco (obrigatório para nível III e IV). (Evento não contratado pela RPPS)

5.3.1. As Auditorias Periódicas serão realizadas em caso da obtenção do Termo de Concessão da Certificação Institucional e destina-se a verificar se a CONTRATANTE mantém as condições que deram origem ao Termo de Concessão.

5.3.2. Auditorias Periódicas consiste em auditoria In-loco realizada nas dependências da RPPS, para assegurar que o Sistema da RPPS continua aderente às Normas e para verificar eventuais oportunidades de melhoria.

5.3.4. Para as RPPS que se certificaram nos níveis III e IV será obrigatório a realização de Auditoria de supervisão anual, durante a vigência do certificado. Para as RPPS que se Certificarem nos níveis I e II a auditoria de supervisão não é obrigatório, porém a RPPS pode indicar interesse no momento da contratação.

5.3.5. Durante a vigência da certificação o RPPS deverá executar procedimentos periódicos de auto avaliação, com o objetivo de assegurar a manutenção do cumprimento das ações correspondentes ao nível em que foi certificado, evitando assim retrocessos em sua gestão e dificuldades na posterior renovação da certificação.

5.4. Auditorias "Extras" ou de "Follow-up"

5.4.1. As auditorias "Extras" consistem em auditorias realizadas após a Concessão da Certificação, de forma remota, em função de denúncias de mercado ou exigências do órgão regulador para continuidade da conformidade do Sistema de Gestão à (s) Norma (s) de Referência.

5.4.2. As auditorias "Follow-up" consistem em auditoria documental, para verificar a implementação de não conformidades identificadas durante o processo de certificação e continuidade da conformidade do Sistema de Gestão à (s) Norma (s) de Referência.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

5.4.3. Os custos referentes às auditorias “Extras” ou de “Follow-up” serão pagos pela CONTRATADA conforme descrito no item 11 do preâmbulo deste instrumento.

5.5. Normas gerais para as Auditorias de Certificação e Auditorias Periódicas:

5.5.1. Em caso de constatação de não-conformidades durante as auditorias, a CONTRATADA fixará prazos para a implementação de ações corretivas e, se necessário, para a realização de auditorias de “Follow-up”.

5.5.2. O dimensionamento e o cronograma para a realização dos serviços objeto deste contrato estão de acordo com as diretrizes ou Guias de Referência internos, conforme especificado no preâmbulo deste instrumento.

5.5.3. As datas dos eventos serão confirmadas entre as partes com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

5.5.4. Será permitido às partes alterar as datas dos eventos com até 15 dias de antecedência.

5.5.5. Qualquer alteração ou cancelamento em prazo inferior implicará no pagamento de multa equivalente a 10% do valor do serviço contratado.

6. DA CERTIFICAÇÃO:

6.6.1 A certificação Institucional da CONTRATANTE poderá ser recomendada pela equipe auditora após a realização da Auditoria de Certificação, e após o RPPS demonstrar que conseguiu implementar boas práticas de gestão previdenciária, alcançando os objetivos de melhoria do controle de seus ativos e passivos e aumento da transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

6.6.2. A recomendação de certificação Institucional da CONTRATANTE será apreciada pelo Decisor Técnico, em conformidade com as regras definidas da CONTRATADA e da (s) Norma (s) de Referência citadas no preâmbulo deste contrato.

6.6.3. Na hipótese de aprovação da Certificação Institucional a CONTRATANTE, será concedido o Termo de Concessão da Certificação Institucional à CONTRATANTE.

6.6.4. Caso a CONTRATANTE discorde dos pareceres da equipe auditora poderá solicitar Revisão do parecer, mediante comunicação por escrito enviada à CONTRATADA no prazo Máximo de 15 (quinze) dias após a realização da auditoria de certificação/ou supervisão.

6.6.5. Caso a CONTRATANTE discorde do parecer da CONTRATADA poderá solicitar revisão do parecer, mediante comunicação por escrito enviada à CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias após comunicação da deliberação.

6.6.6. O uso do Termo de Concessão da Certificação conferido pela CONTRATADA deverá Obedecer estritamente aos limites estabelecidos neste contrato e seus anexos.

6.6.7. Os direitos e obrigações derivados da certificação somente se tornarão exigíveis a partir da obtenção, pela CONTRATANTE, do Termo de Concessão da Certificação correspondente, sendo plenamente sem efeitos caso a CONTRATANTE não venha a obter o Termo.

6.6.8. A CONTRATADA não assume, por força do presente contrato, qualquer responsabilidade quanto à eventual não-obtenção, por parte da CONTRATANTE, do

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Termo de Concessão da Certificação, em decorrência de não-conformidade do seu Sistema com a Norma aplicável, ou por quaisquer outros motivos que não tenham relação direta com a prestação dos serviços da CONTRATADA contratados neste instrumento.

6.6.9. A certificação terá validade de 3 (três) anos, devendo ser renovada ao final desse período, ficando sua validade e eficácia condicionadas:

6.6.10. À manutenção do Sistema de Gestão e de seus elementos, conforme estabelecidos na Norma descrita deste contrato, em condições no mínimo idênticas àquelas que deram origem ao Termo de Concessão;

6.6.11. O RPPS deverá executar procedimentos periódicos de auto avaliação, com o objetivo de assegurar a manutenção do cumprimento das ações correspondentes ao nível em que foi certificado, evitando assim retrocessos em sua gestão e dificuldades na posterior renovação da certificação.

6.6.12. Durante o prazo de validade de 3 (três) anos da certificação institucional, caberá ao próprio RPPS realizar o monitoramento permanente de seus processos e atividades, buscando garantir que estes continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada uma das ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, para a manutenção e evolução das boas práticas de gestão alcançadas.

6.6.13. Caso sejam identificadas situações de desconformidade, deverão ser adotadas as medidas corretivas necessárias para que os requisitos relacionados àquela determinada ação sejam reconduzidos ao padrão exigido pelo nível de aderência da certificação vigente.

6.6.14. Se for de seu interesse, o RPPS poderá, depois de transcorrido 1 (um) ano de emitida a certificação vigente e antes do término de sua validade, pleitear a alteração de seu nível de certificação para um superior, devendo para isso passar por nova auditoria de certificação, referente às ações que se relacionem ao nível pretendido. Deverá ser feito um aditivo ao contrato atual para que essa auditoria de mudança de nível possa ser realizada.

6.6.15. Se durante a sua vigência o RPPS obtiver a alteração para um nível superior da certificação, esta será considerada como nova certificação para fins de contagem do prazo de validade.

6.6.16. É recomendável que o processo de renovação da certificação seja iniciado entre o RPPS e a entidade certificadora com antecedência mínima de 90 (noventa dias) antes do seu vencimento, a fim de que não ocorra descontinuidade na condição de RPPS certificado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

U. O	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
09.272.0035.2.159	Manutenção Administrativa do IPSEMA	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de ter. pessoas jurídicas	1430 Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.8.1. Além de outras obrigações definidas neste instrumento a CONTRATADA se obriga:

8.8.2. Responsabilizar-se integralmente, perante a CONTRATANTE e perante terceiros, pelos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus prepostos, representantes e funcionários.

8.8.3. Não divulgar dados empresariais confidenciais da CONTRATANTE aos quais tiver conhecimento por meio das auditorias.

8.8.4. Informações resumidas da certificação da CONTRATANTE (como nome e localização do RPPS, nível de certificação) poderão ser disponibilizadas no site da CONTRATADA para fins de informação pública.

8.8.5. Quando a CONTRATADA for obrigada por lei a revelar informações confidenciais a terceiros, a CONTRATANTE será notificada antecipadamente das informações fornecidas.

8.8.6. Não prestar qualquer informação concernente aos processos, equipamentos, produtos e serviços contemplados no presente instrumento, ou ainda, no que concerne a quantidades alienadas, produzidas ou fornecidas, salvo mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

8.8.7. Responsabilizar-se pela remuneração e por todas as obrigações, encargos trabalhistas, securitários, sociais, previdenciários e tributários dos seus representantes, durante e após a vigência do presente contrato.

8.8.8. Nesse sentido, a CONTRATADA atesta que não existe ou existirá qualquer vínculo empregatício entre os prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

8.8.9. Não transferir ou ceder parcial ou totalmente o presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.8.10. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a CONTRATADA poderá subcontratar auditores para compor sua equipe auditora, que atuarão em nome da CONTRATADA, permanecendo esta, integralmente responsável pelos atos de seus representantes.

9. DO CONTRATANTE:

9.9.1. Além de outras obrigações definidas neste instrumento, a CONTRATANTE se obriga:

9.9.2. Facilitar o acesso da equipe auditora da CONTRATADA, devidamente credenciada, à Documentação técnica e às instalações físicas relacionadas com o objeto do presente instrumento, para a realização dos serviços descritos nos itens 5.1, 5.2, 5.3 deste contrato;

9.9.3. Manter o uso do Termo de Concessão da Certificação, para fins de divulgação e/ou publicidade, restrito ao campo de sua abrangência, quer quanto ao seu escopo específico.

9.9.4. Manter, após a certificação, o seu Sistema de Gestão atualizado e implementado.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

9.9.5. Implementar, nos prazos avençados, as ações corretivas decorrentes das não conformidades detectadas nas auditorias, previstas na Cláusula Terceira, enviando os planos de ações corretivas quando solicitados.

9.9.6. Responsabilizar-se pela autenticidade, precisão e adequação das informações que prestar a CONTRATADA no processo de certificação.

9.9.7. Manter-se em dia com os pagamentos devidos a CONTRATADA.

9.9.8. Informar à Equipe Auditora da CONTRATADA os procedimentos pertinentes de segurança do trabalho e emergência e fornecer os equipamentos de segurança e equipamentos de Proteção Individual necessários.

9.9.9. Consultar periodicamente os procedimentos da CONTRATADA no site da contratada e dos documentos de referências do Programa Pró-Gestão no site da Previdência Social <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/pro-gestao-rpps>.

9.9.10. Estar ciente e de acordo com em relação às diretrizes, objetivos, requisitos e procedimentos estabelecidos para o Programa Pró-Gestão e comprometendo-se a adotar as providências necessárias para sua implantação e manutenção da certificação Institucional do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

10. DO VALOR

10.1. Pelos serviços prestados, a CONTRANTE deverá pagar o preço constante no item 3.0 já inclusos todos os impostos, encargos e taxas incidentes sobre os serviços contratados.

10.1.2. Os valores acima cobrem as seguintes fases do processo de certificação:

10.1.3. Abertura formal do processo de certificação;

10.1.4. Realização da Pré-auditoria (auditoria documental que será realizada no escritório da CONTRATADA);

10.1.5. Auditoria Inicial de Certificação (In loco);

10.1.6. Emissão do Anexo 3 – Termo de Concessão da Certificação Institucional.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Condições de Pagamento:

11.1.2. 50% em até 10 dias após o início da Pré-auditoria

11.1.3. 50% após realização da auditoria de certificação

11.1.4. Em caso de necessidade de Auditorias “Extra” em função de denúncias do mercado, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por meio-período de auditor.

11.1.5. Em caso de necessidade de Auditorias “Follow-up” para verificar as correções das não conformidades sem necessidade de visita, após a realização da auditoria de certificação e antes da concessão da Certificação, será cobrado valor adicional de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.1.6. Os custos de logística (deslocamento, alimentação, transporte terrestre, transporte aéreo, hospedagem) já estão inclusos no preço total desta proposta.

11.1.7. Será permitido às partes alterar as datas dos eventos estabelecidos acima com até 15 dias de antecedência. Qualquer alteração ou cancelamento em prazo inferior implicará no pagamento de multa equivalente a 10%.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

11.1.8. O pagamento será realizado diretamente na conta que o prestador de serviços apresentarem no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND conjunta do INSS e Receita Federal), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade com o Município (CND Tributos) e Certidão Trabalhista.

Banco:

Agencia:

Conta corrente:

Favorecido:

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

13.1.2. I. Advertência;

13.1.3. II. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial do mesmo;

13.1.4. III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA** subcontratar no todo ou em parte, os serviços sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**;

13.1.5. IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

13.1.6. V. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato e em caso de reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

13.1.7. VI. O **CONTRATANTE** para garantir o pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial;

13.1.8. VII. Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.9. VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

CNPJ: 11.569.190/0001-89

concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.10. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 81, 86 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações.

13.1.11. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante o **CONTRATANTE**.

13.1.12. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, será aplicado o previsto no inciso VII, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

13.1.13. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

13.1.14. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

14. DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

14.1.2. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

A) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

B) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

C) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

D) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

E). No interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o devido pagamento dos serviços prestados até o comunicado da rescisão.

F). No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

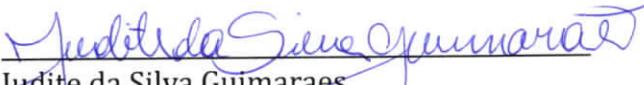


CNPJ: 11.569.190/0001-89


15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato a ser firmado, decorrente do presente termo, será da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Açailândia (MA), 29 de setembro de 2021.


Judite da Silva Guimarães
Diretora do Departamento Administrativo.
Portaria nº 009/2021-IPSEMA

Aprovado em 29/09 de 2021


Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021 - GAB



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

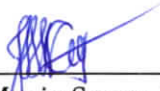
A Excelentíssima Senhora.
Thamirys Santos de Oliveira
Gestora de Compras do IPSEMA.

Açailândia - MA, 29 de setembro de 2021.

Encaminhamos a este departamento para que seja realizada a pesquisa de preços tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), com vistas à eventual obtenção, pela CONTRATANTE, do Certificado de Conformidade.

Em anexo segue às especificações dos produtos.

Atenciosamente,



Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021 - GAB

OFICIO COORD. Nº 087/2021

AO SETOR COMERCIAL/GERENCIAL E/OU LICITAÇÃO

EMPRESA: Fundação Vanzolini – Unidade Camboriú

Endereço: Rua Camboriú, 255 – Alto da Lapa – São Paulo/SP

E-MAIL: certific@vanzolinicert.org.br/comercial.issoequeebrasilasistemafieg.org.br

TEL: (11) 3913 7100

ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços visando Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), com vistas à eventual obtenção, pela CONTRATANTE, do Certificado de Conformidade.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa conceituada empresa em informar a este Departamento de Compras, os valores praticados para fornecimento dos produtos da planilha abaixo, destinados a atender a demanda operacional desta administração pública.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Planilhas com Especificações e Quantitativos do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes RPPS, compreendendo: Abertura formal do processo de certificação; Realização da Pré auditoria (Auditoria documental remota); Auditoria de Certificação (in-loco); Emissão do Termo de Concessão da Certificação Institucional.	Serviço	01		
02	Auditoria "Follow-up" para verificar não conformidades, após a realização da Auditoria e antes da concessão da Certificação	Serviço	01		
	TOTAL				

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, **deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal.**

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, na Divisão de Compras deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, com sede à Rua Maranhão nº 1.708, bairro GETAT, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), ou enviada pelo e-mail: comprasipsema@hotmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Açailândia - MA, 08 de outubro de 2021 .

Thamirys Santos de Oliveira

Thamirys Santos de Oliveira
Gestora de Compras do IPSEMA

RECEBIMENTO DE OFÍCIO

Recebido em:

Nome completo:

CPF:

Observação: Para fins de comprovação do recebimento deste ofício, fica dispensado de assinatura/rubrica, o documento que for enviado através do e-mail institucional deste departamento (comprasipsema@hotmail.com.)



Fundação Vanzolini

Tecnologia de gestão para mudar o Brasil

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO PARA:

**IPSEMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNCIA**

NORMA(S):

RPPS

Prezado (a) Cliente,

Agradecemos pelo contato e pela confiança. Temos uma grande satisfação em atendê-lo em sua solicitação de proposta. Atuando desde 1990, a Fundação Vanzolini foi a primeira certificadora acreditada pelo CGCRE-INMETRO, sendo reconhecida como uma das principais certificadoras das Américas.

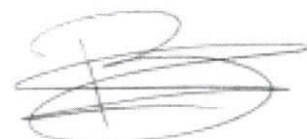
Desenvolvemos, aplicamos e disseminamos novos conhecimentos de engenharia no cotidiano das pessoas, contribuindo na resolução de problemas econômicos, ambientais, técnicos e sociais, no Brasil e no exterior.

Temos um compromisso com a qualidade e satisfação do cliente, e por isso, somos membros plenos da IQNet – Rede internacional de entidades certificadoras, que engloba mais de 38 organismos que estão presentes em mais de 150 países, garantindo aceitação internacional dos certificados emitidos por seus membros.

Atualmente são mais de 3000 clientes em todo o mundo, e, para isso, contamos com um time de 400 auditores e especialistas, atuando nas mais diferentes normas e setores de atividade econômica.

Por fim, gostaríamos de agradecer pela oportunidade de apresentarmos a nossa oferta. Esperamos que este seja o primeiro passo de uma jornada bem-sucedida.

Atenciosamente,



Bruno Casagrande
Gerente de Marketing e Vendas

A: PREÂMBULO

1. PARTES

CONTRATANTE:

IPSEMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNCIA

RUA MARANHÃO, 1708 - - GETAT

65930-000 - AÇAILÂNCIA - MA

Contato: SANDRA

Fone: 11991872072 - E-mail: comprasipsema@hotmail.com

CNPJ: 11569190000189 - Inscrição Estadual:



CONTRATADA:

Fundação Carlos Alberto Vanzolini, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. Alberto Seabra, 1256/1266 - Vila Madalena - 05452-001 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.145.750/0001-09, doravante designada simplesmente **Fundação Vanzolini**, neste ato, representada pela Diretoria de Certificação.

MF

2. NORMAS, ESCOPOS, DIMENSIONAMENTO, UNIDADES E COLABORADORES

NORMA: MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS - PORT. SPREV Nº 3/2018 DE 31/01/2018

ESCOPO SOLICITADO (*): Certificação RPPS nível I

AUDITORIAS PROPOSTAS:

HD	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1,000	6.037,50	PRÉ-AUDITORIA RPPS
2,000	8.662,50	AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO INICIAL RPPS

(*): Cada escopo será confirmado pela equipe auditora durante as auditorias, podendo haver alterações. O escopo válido será aquele impresso em cada certificado.

UNIDADES E COLABORADORES: IPSEMA (14)
(Funcionários e Contratados)

TOTAL DE UNIDADES: 1 **TOTAL DE COLABORADORES (FUNCIONÁRIOS E CONTRATADOS):** 14

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.a. PRÉ-AUDITORIA (OPCIONAL): R\$ **6.037,50**

O valor da pré-auditoria opcional deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste preâmbulo.

3.b. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO POR 36 MESES: R\$ **10.262,50**

O valor acima compreende as seguintes fases do processo de certificação:

- abertura formal do processo de certificação;
- análise de documentos e do Manual do Sistema de Gestão (se aplicável);
- planejamento das auditorias;
- realização de todas as auditorias relacionadas no item 2, acima;
- análise dos relatórios das auditorias, pela Comissão Técnica;
- análise dos eventuais Planos de Ação Corretiva;
- emissão dos certificados em português e inglês (se aplicável);
- emissão do certificado IQNet (se aplicável).

Nota importante:

1: O dimensionamento e o valor da auditoria de recertificação ao final do ciclo, não estão previstos neste instrumento.

Pagamento:

O Valor do Processo de Certificação e Manutenção por 36 meses deverá ser quitado integralmente na contratação da certificação.

3.c) Auditorias "Extras" ou de "Follow Up" ou de Visita Técnica de Transferência: R\$ 1.000,00 (um mil reais) por meio-período por auditor. O valor das auditorias "extras" ou de "follow up" ou de "visita técnica de transferência" deverá ser pago integralmente uma semana antes da auditoria em questão.

Processo: 085/21
Fis: 085/21
Rubrica: [assinatura]

Todos os impostos, encargos e taxas incidentes sobre os serviços já estão inclusos nos valores de a), b) e c).

Será permitido às partes alterar as datas dos eventos com até 30 (trinta) dias de antecedência, desde que respeitada a cláusula 3.5.2 das CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO. Qualquer alteração ou cancelamento em prazo inferior, implicará no pagamento de multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por auditor, para cada dia de auditoria não cumprido, que estiver estipulado no item 3 deste preâmbulo.

3.d) Despesas de Deslocamentos:

Despesas inclusas na proposta é de responsabilidade da **FUNDAÇÃO VANZOLINI**.

As partes atestam o conhecimento e a aceitação das condições deste preâmbulo e das cláusulas contratuais constantes das CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO, ANEXO I, Manual do Pró-Gestão RPPS emitido pela SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e Manual de Comunicação com o Cliente – RPPS emitido pela Fundação Vanzolini, em suas versões mais atuais, aceitando cumpri-las integralmente para a obtenção e manutenção da certificação. Consideram-se as cláusulas do presente preâmbulo inseridas nas CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO como se nele estivessem transcritas, sendo que a assinatura do presente preâmbulo corresponde ao conhecimento e concordância com todas as cláusulas dispostas naquele instrumento e em seus anexos.

A **CONTRATANTE** atesta que todas as informações fornecidas são precisas. Fica reservado à **Fundação Vanzolini** o direito de aceitar ou rejeitar a aprovação deste instrumento, caso seu aceite pela **CONTRATANTE** tenha sido realizado fora do prazo ou contendo informações imprecisas, divergentes ou em razão de não atendimento de requisitos do programa de certificação.

Assinam e rubricam todos os termos do presente contrato após o preâmbulo, rubricando-se as demais folhas, encerrando-se as condições gerais do mesmo.

E por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Data de elaboração: 16/11/2021

Validade: 60 (sessenta) dias

Data do aceite: ___/___/___

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Diretoria de Certificação

**IPSEMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE AÇAILÂNCIA**

Nome:
RG:

Testemunhas:

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Matheus Freitas
RG: 52.181.911-8

**IPSEMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE AÇAILÂNCIA**

Nome:
RG:

INFORMAÇÕES A SEREM PREENCHIDAS PELA CONTRATANTE

INCLUIR PRÉ-AUDITORIA? SIM () NÃO () - DATA SUGERIDA PARA A PRÉ-AUDITORIA: ___/___/___

DATAS SUGERIDAS PARA AS AUDITORIAS: CERTIFICAÇÃO FASE 1 (SE EXISTIR): ___/___/___

CERTIFICAÇÃO FASE 2 OU RECERTIFICAÇÃO: ___/___/___

COBRANÇA: ENDEREÇO: _____

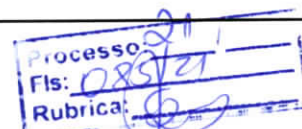
CONTATO: _____

CORRESPONDÊNCIA: ENDEREÇO: _____

CONTATO: _____

OBS: AS DATAS SUGERIDAS ACIMA ESTÃO SUJEITAS A CONFIRMAÇÃO, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DA EQUIPE AUDITORA.

Processo: 20
Fls: 088/14
Rubrica: [assinatura]

B: CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**NORMA: RPPS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão - RPPS), de um lado a **Fundação Carlos Alberto Vanzolini** na qualidade de **CONTRATADA**, doravante denominada somente **Fundação Vanzolini** e, de outro, a **CONTRATANTE**, assim doravante denominada, ambas qualificadas no item 1 do preâmbulo deste instrumento, têm justo e contratado:

I - DEFINIÇÕES

1.- Para efeitos do presente contrato, considera-se:

1.1.- Preâmbulo: a folha de rosto do presente contrato, da qual constam suas características específicas, notadamente a especificação do seu objeto e preço, além de outras condições, tais como a qualificação das partes e a norma de referência a que a certificação está vinculada.

1.2.- Auditoria: exame sistemático e independente, para determinar se as atividades e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas, se estas foram implementadas com eficácia e se são adequadas à consecução dos objetivos.

1.3.- Certificação: Ato de conceder um certificado.

1.4.- Termo de Concessão da Certificação Institucional ou Certificado de Conformidade: documento que indica que a organização está em conformidade com as normas de referência e qualquer documentação suplementar exigida pelo regulamentador.

1.5.- Conselho de Certificação: conselho estatutário da **Fundação Vanzolini**, que tem a finalidade de garantir a imparcialidade e independência de suas atividades de certificação, sendo independente em relação à estrutura organizacional da **Fundação Vanzolini** e tendo, entre outras, as seguintes atribuições: i) aprovar o Manual da Qualidade da **Fundação Vanzolini**, que regula suas atividades de certificação; ii) apreciar os relatórios finais de atividades e financeiros da certificação; iii) julgar apelações de clientes contra decisões do executivo sênior da **Fundação Vanzolini** ou da Comissão de Técnica.

1.6.- Comissão Técnica: comissão que realiza a análise dos Relatórios de Auditoria ou Avaliação. A Comissão é constituída por representantes da **Fundação Vanzolini** e conforme o programa específico de certificação, por representantes do governo, de clientes, consumidores e especialistas entre outros.

1.7.- Eventos: termo genérico para designar os procedimentos de Análise de Documentos ou as auditorias previstas nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9 deste contrato.

II - DO OBJETO

2.- O presente contrato tem por objetivo a prestação, por parte da **Fundação Vanzolini**, dos serviços necessários a avaliar a conformidade da organização **CONTRATANTE** com a(s) Norma(s) de Referência descrita(s) no item 2 do preâmbulo deste instrumento, compreendendo a análise de documentos, auditoria documental e/ou *in loco* para certificação, recertificação, transferência, de acordo com o objeto específico deste contrato e auditorias periódicas ou extraordinárias, conforme definido no presente instrumento, com vistas à eventual obtenção e manutenção, pela **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade.

2.1.- O objeto do contrato poderá compreender, quando necessário, auditorias extras, de follow-up e de transferência, na forma deste contrato.

2.2.- O presente contrato compreende ainda a autorização para uso da Marca de Certificação, nos termos constantes deste contrato e especialmente de seu Anexo I, em caso de efetiva obtenção do Certificado de Conformidade pela **CONTRATANTE**.

III - DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.- A prestação dos serviços elencados na Cláusula Segunda é composta pelos eventos a seguir descritos:

3.1.- Análise de Documentos

3.1.1.- A Análise de Documentos consiste na avaliação inicial dos documentos da organização **CONTRATANTE**, bem como quaisquer outros documentos da **CONTRATANTE**.

3.1.1.1.- Os documentos citados na cláusula acima, conforme definidos na(s) Norma(s) de Referência, deverão ser enviados à **Fundação Vanzolini** pela **CONTRATANTE**.

3.2.- Pré-Auditoria

3.2.1.- A Pré-Auditoria consiste em visita às instalações da **CONTRATANTE**, para análise prévia da organização **CONTRATANTE**, de maneira a identificar possíveis falhas que impedirão a sua futura certificação, dar conhecimento aos auditados da metodologia da auditoria e da equipe auditora, bem como avaliar, preliminarmente, a conformidade e a adequação da organização **CONTRATANTE** aos requisitos da(s) Norma(s) de Referência, descrita(s) no item 2 do preâmbulo deste instrumento.

3.2.2.- A realização da Pré-Auditoria é opcional e dependerá da manifestação de vontade da **CONTRATANTE** nesse sentido, a ser exarada no preâmbulo deste contrato.



3.3.- Auditoria documental

3.3.1.- Auditoria documental é parte da auditoria inicial de certificação e é conduzida para:

3.3.1.1.- Auditar a informação documentada da organização **CONTRATANTE**.

3.3.1.2.- Obter informações necessárias em relação ao escopo da organização **CONTRATANTE**, processos e equipamentos utilizados, níveis dos controles estabelecidos, requisitos estatutários e regulatórios aplicáveis.

3.3.1.3.- Analisar a alocação de recursos para a Auditoria de Certificação *in loco* e acordar com a **CONTRATANTE** os detalhes da Auditoria de Certificação *in loco*.

3.3.1.4.- Permitir o planejamento da Auditoria de Certificação *in loco*, obtendo um entendimento suficiente da organização **CONTRATANTE** da **CONTRATANTE** e do seu funcionamento no local, no contexto da norma de Sistema de Gestão ou outro documento normativo.

3.3.1.5.- Avaliar se as auditorias internas e as análises críticas pela Direção da **CONTRATANTE** estão sendo planejadas e realizadas e se o nível de implementação da organização **CONTRATANTE** demonstra que a **CONTRATANTE** está pronta para a Auditoria de Certificação *in loco*.

3.3.2.- Na hipótese da **CONTRATANTE** optar pela realização de uma Pré-Auditoria (item 3.2), a Auditoria Documental poderá ser realizada em conjunto com a Pré-Auditoria.

3.4.- Auditoria de Certificação in loco

3.4.1. - Auditoria de Certificação *in loco* é parte da auditoria inicial de certificação sempre que aplicável. A Auditoria de Certificação *in loco* é realizada no local para avaliar a implementação e eficácia da organização **CONTRATANTE** e incluirá no mínimo o seguinte:

3.4.1.1.- Informações e evidências sobre a conformidade com todos os requisitos da norma aplicável da organização **CONTRATANTE** ou outro documento normativo.

3.4.1.2.- O monitoramento, medições, comunicação e análise de desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas dos documentos normativos).

3.4.1.3.- A capacidade e o desempenho da organização **CONTRATANTE** em relação ao atendimento dos requisitos estatutários, regulatórios e contratuais aplicáveis.

3.4.1.4.- O controle operacional dos processos da **CONTRATANTE**.

3.4.2.- A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação da organização **CONTRATANTE** à Norma de Referência e, ao final da auditoria, elaborará um relatório indicando não conformidades e oportunidades de melhoria.

3.4.3.- Efetuada a Auditoria de Certificação *in loco*, a equipe auditora recomendará a certificação da organização **CONTRATANTE** à Comissão Técnica da **Fundação Vanzolini** ou adotará as providências previstas no item 3.6.1. deste contrato.

3.5.- Auditorias de Supervisão

3.5.1.- Caso façam parte deste contrato, as Auditorias de supervisão serão realizadas, em caso de obtenção do Certificado de Conformidade pela **CONTRATANTE** e destinar-se-ão a verificar se a **CONTRATANTE** mantém os requisitos do Pró-Gestão RPPS implementados, conforme a Norma de referência.

3.5.2.- A quantidade e periodicidade das Auditorias de supervisão serão determinadas pela **CONTRATANTE**, conforme opção exercida no preâmbulo do presente instrumento, observada a periodicidade mínima de uma Auditoria Periódica no local, no mínimo, uma vez a cada 12 meses.

3.6.- Auditoria de Recertificação

3.6.1.- As Auditorias de Recertificação ocorrem com o propósito de renovar um novo ciclo de certificação em continuidade de uma certificação já válida.

3.6.2.- A Auditoria de Recertificação, bem como o processo de certificação e emissão de novo certificado, devem ocorrer, necessariamente, dentro do período de validade do certificado atual.

3.6.3.- A Auditoria de Recertificação é realizada de forma documental e no local para avaliar a continuidade, evolução e eficácia da organização **CONTRATANTE** e incluirá no mínimo o seguinte:

3.6.3.1.- Informações e evidências sobre a conformidade com todos os requisitos da organização **CONTRATANTE** ou outro documento normativo.

3.6.3.2.- O monitoramento, medições, comunicação e análise de desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas na norma de referência ou outro documento normativo).

3.6.3.3.- A eficácia de toda a gestão, considerando mudanças internas ou externas, e sua relação e aplicabilidade contínua ao escopo da certificação.

3.6.4.- A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação da organização **CONTRATANTE** à(s) Norma(s) de Referência e, ao final da auditoria, elaborará um relatório indicando não conformidades e comentários sobre o Sistema de Gestão.

3.6.5.- Efetuada a Auditoria de Recertificação, a equipe auditora recomendará a recertificação da organização **CONTRATANTE** à Comissão Técnica da **Fundação Vanzolini** ou adotará as providências previstas no item 3.7.1 deste contrato.

3.6.6 – A **CONTRATANTE** poderá após transcorridos doze meses da sua certificação, e não vencidos os 36 meses da validade deste contrato, solicitar uma nova auditoria para mudança de nível de certificação. Uma nova proposta e contratos serão elaborados pela **CONTRATADA** para este novo ciclo de certificação não abrangidos por este contrato original.

3.7.- Auditorias "Extras" ou de "Follow-up"

3.7.1.- As Auditorias "Extras" ou de "Follow-up" consistem em auditorias realizadas para verificar a consecução das medidas corretivas e a continuidade da conformidade da organização **CONTRATANTE** à(s) Norma(s) de Referência.

3.7.1.1.- Os custos referentes às Auditorias "Extras" ou de "Follow-up" serão pagos pela **CONTRATANTE**, conforme descrito no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.8.- Auditoria de Transferência

3.8.1.- Uma Auditoria de Transferência de outro organismo de certificação para a **Fundação Vanzolini** ocorre quando solicitada pela Organização Cliente certificada.

3.8.2.- A Auditoria de Transferência é realizada por uma avaliação da documentação do histórico da certificação atual por um especialista técnico. Esta avaliação poderá ocorrer na Organização Cliente ou nas instalações da **Fundação Vanzolini**.

3.8.3.- Caso seja verificada, como consequência da avaliação da documentação apresentada para transferência de organismo de certificação, a necessidade de uma visita técnica de transferência, será aplicado o valor constante no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.8.4.- Após a revisão pela Comissão Técnica da **Fundação Vanzolini**, será recomendada a efetivação da transferência da certificação ou adotará as providências previstas no item 3.7.1. deste contrato.

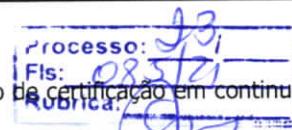
3.8.5.- Em casos onde a Auditoria de Transferência não seja aplicável, deverá proceder como um novo processo de certificação, conforme previstos nos itens 3.3 e 3.4 deste contrato.

3.9.- Normas gerais para as auditorias

3.9.1.- Em caso de constatação de não conformidades durante as auditorias, a **Fundação Vanzolini** fixará prazos para a implementação de ações corretivas e, se necessário, para a realização de Auditorias "Extras" ou de "Follow-up".

3.9.2.- O serviço objeto deste contrato está de acordo com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 e Manual Pró Gestão RPPS.

3.9.3.- As datas dos eventos serão confirmadas entre as partes com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.



Nota: Pode ser necessário para a **Fundação Vanzolini** realizar auditorias avisadas com pouca antecedência ou sem aviso em clientes certificados para investigar reclamações ou em resposta a mudanças ou como acompanhamento em clientes com certificação suspensa.



IV - DA CERTIFICAÇÃO

4.- A certificação da organização **CONTRATANTE** da **CONTRATANTE** poderá ser recomendada, pela equipe auditora, após a realização da Auditoria de Certificação Inicial e verificada a conformidade do referida organização **CONTRATANTE** com a(s) Norma(s) de Referência, citada(s) no item 2 do preâmbulo deste instrumento.

4.1.- A recomendação de certificação da organização **CONTRATANTE** da **CONTRATANTE** será apreciada pela Comissão Técnica, em conformidade com as regras deontológicas da **Fundação Vanzolini** e da(s) Norma(s) de Referência, citadas no preâmbulo deste contrato.

4.2.- Na hipótese de aprovação da organização **CONTRATANTE** da **CONTRATANTE**, será concedido o Certificado de Conformidade à **CONTRATANTE**.

4.3.- Caso a **CONTRATANTE** discorde dos pareceres da equipe auditora, poderá solicitar revisão do parecer, mediante comunicação, por escrito, enviada à **Fundação Vanzolini**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data do relatório da auditoria.

4.4.- Caso a **CONTRATANTE** discorde da deliberação da **Fundação Vanzolini**, a **CONTRATANTE** poderá solicitar revisão da deliberação ao Conselho de Certificação, mediante comunicação, por escrito, enviada à **Fundação Vanzolini**, aos cuidados do Diretor de Certificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da deliberação.

4.5.- O uso do Certificado de Conformidade conferido pela **Fundação Vanzolini** deverá obedecer estritamente aos limites estabelecidos neste contrato e seus anexos.

4.5.1.- Os direitos e obrigações derivados da certificação somente se tornarão exigíveis a partir da obtenção, pela **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade correspondente, sendo plenamente sem efeitos, caso a **CONTRATANTE** não venha a obter o certificado.

4.6.- A **Fundação Vanzolini** não assume, por força do presente contrato, qualquer responsabilidade quanto à eventual não obtenção, por parte da **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade, em decorrência de não conformidades da organização com a(s) Norma(s) de Referência aplicáveis ou por quaisquer outros motivos que não tenham relação direta com a prestação de serviço da **Fundação Vanzolini**, contratados neste instrumento.

4.7.- O Certificado de Conformidade, eventualmente obtido pela **CONTRATANTE**, terá validade e eficácia pelo período definido no preâmbulo, ficando sua validade e eficácia condicionadas:

4.7.1.- à manutenção da organização **CONTRATANTE** e de seus elementos, em conformidade com a(s) Norma(s) de Referência descrita(s) no preâmbulo deste contrato;

4.7.2.- à submissão à **Fundação Vanzolini**, pela **CONTRATANTE**, das alterações eventualmente introduzidas na organização ou na gestão da organização, relacionadas com os produtos/serviços contemplados no Certificado de Conformidade;

4.7.3.- à implementação, pela **CONTRATANTE**, das ações corretivas decorrentes de eventuais não conformidades detectadas durante as auditorias, bem como à prestação de informações neste sentido à **Fundação Vanzolini**.

4.7.4.- à realização das Auditorias de Supervisão, no prazo estabelecido pela **Fundação Vanzolini**.

V - DA SUSPENSÃO, REDUÇÃO E CANCELAMENTO

5. A certificação, se concedida, poderá ser suspensa, reduzida ou cancelada conforme 5.1 e 5.2 respectivamente.

5.1.- A **Fundação Vanzolini** suspenderá a certificação quando:

5.1.1.- A organização **CONTRATANTE** falhou, persistentemente ou seriamente, em atender aos requisitos de certificação, incluindo os requisitos para a eficácia da organização **CONTRATANTE**;

5.1.2.- A **CONTRATANTE** não permitir que as auditorias sejam realizadas nas frequências exigidas e nos prazos máximos estabelecidos;

5.1.3.- A **CONTRATANTE** solicitar voluntariamente uma suspensão;

5.1.4.- A **CONTRATANTE** estiver inadimplente com alguma das obrigações definidas neste instrumento ou nos seus anexos.

5.2.- A **Fundação Vanzolini** cancelará a certificação ou alterará o nível da certificação, conforme o caso, quando:

5.2.1.- As falhas que ocasionaram a suspensão não tiverem sido satisfatoriamente resolvidas, nos prazos estipulados, ou

5.2.2.- As ações corretivas, necessárias para resolver as falhas que ocasionaram a suspensão, não estiverem disponíveis para verificação da **Fundação Vanzolini** nos prazos definidos, ou

5.2.3.- A auditoria no local, quando esta tiver sido definida como meio necessário para verificação das ações corretivas necessárias para resolver as falhas que ocasionaram a suspensão, não for realizada no prazo estipulado.

5.3.- Informações sobre uma violação grave da regulamentação que exija o envolvimento da autoridade reguladora competente, fornecida pelo **CONTRATANTE** ou diretamente coletada pela **Fundação Vanzolini** ou pela equipe de auditoria durante uma auditoria extra ou de *follow-up*, pode fundamentar a **CONTRATADA** a decidir sobre suspensão ou retirada da certificação, nos casos em que se possa demonstrar que o sistema falhou seriamente nos requisitos de certificação.

5.4.- A **CONTRATANTE** deverá interromper o uso de todo material publicitário que faça referência à situação de certificada, quando for avisada do cancelamento do seu certificado. Caso ocorra alteração do nível de certificação, a **CONTRATANTE** será responsável pela atualização do material publicitário afetado.

5.5.- Quando solicitado por qualquer parte, a **Fundação Vanzolini** declarará a situação da certificação da organização **CONTRATANTE**, conforme esteja suspenso, cancelado ou o nível de certificação.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.- Além de outras obrigações definidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a:

6.1.- Facilitar o acesso da equipe auditora da **Fundação Vanzolini**, devidamente credenciada, à documentação legal, documentação técnica e às instalações físicas relacionadas com o objeto do presente instrumento, para a realização dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste contrato;

6.2.- Manter o uso do Certificado de Conformidade, para fins de divulgação e/ou publicidade, restrito ao campo de sua abrangência, quer quanto ao seu escopo específico, quer quanto aos produtos/serviços, constantes do mesmo, obedecendo, integralmente, às condições do Anexo I deste instrumento, cujo teor a **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento.

6.2.1.- O uso da Marca de Certificação pela **CONTRATANTE** somente poderá ser feito após a concessão do Certificado de Conformidade e obedecerá, em sua íntegra, o disposto no Anexo I do presente contrato.

6.3.- Manter, após a certificação, a gestão e operação conforme os requisitos normativos, atualizadas e implementadas.

6.4.- Implementar, nos prazos avençados, as ações corretivas decorrentes das não conformidades detectadas nas auditorias, previstas na Cláusula Terceira, enviando os planos de ações corretivas quando solicitados.

6.5.- Responsabilizar-se pela autenticidade, precisão e adequação das informações que prestar à **Fundação Vanzolini** no processo de certificação.

6.6.- Manter na organização a documentação aplicada à organização, gestão e operação à disposição da **Fundação Vanzolini**.

6.7.- Manter a gestão e operação em conformidade com os requisitos da(s) Norma(s) de referência, após a obtenção do Certificado de Conformidade.

6.8.- Manter-se em dia com os pagamentos devidos à **Fundação Vanzolini**.

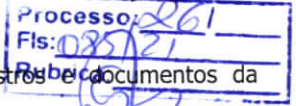
6.9.- Aceitar, durante a realização dos eventos, a presença eventual de representantes de organismos credenciadores/acreditadores, de organismos que fornecem reconhecimento ou da própria **Fundação Vanzolini**, com o objetivo de verificar o desempenho das equipes auditoras da **Fundação Vanzolini** (auditorias testemunhas), sob pena de imediata suspensão caso não concorde com a realização desta auditoria testemunhada.

6.10.- Aceitar, durante a realização dos eventos, a presença eventual de representantes da **Fundação Vanzolini**, com o objetivo de acompanhar a equipe auditora.

6.11.- Fornecer à equipe auditora da **Fundação Vanzolini** os equipamentos de segurança e Equipamentos de Proteção Individual necessários.

6.12.- Fornecer as informações necessárias à **Fundação Vanzolini**, como parte do processo de supervisão da certificação concedida, incluindo aquelas necessárias para análise de quaisquer declarações da **CONTRATANTE** com relação às suas operações relacionadas com a certificação.

6.13.- As informações necessárias podem ser fornecidas, conforme o caso, por meio de registros e documentos da **CONTRATANTE**.



6.14.- A **CONTRATANTE** autoriza a divulgação, ao público, do status da certificação conforme o Programa Pró-Gestão RPPS. A **Fundação Vanzolini** tornará acessível ao público estas informações, na forma de status válido, suspenso ou do cancelamento da certificação.

6.15.- A **CONTRATANTE** se compromete a informar a **Fundação Vanzolini**, sem demora, a ocorrência de um incidente grave ou a violação de requisitos legais aplicáveis, exigindo o envolvimento da autoridade reguladora competente.

6.16.- Independentemente do envolvimento de autoridade reguladora competente, a **CONTRATANTE** deverá receber a equipe auditora para um evento extraordinário, no caso de a **Fundação Vanzolini** tomar conhecimento de que houve um incidente grave relacionado à regulamentação, a fim de investigar se a gestão da **CONTRATANTE** foi comprometida e funcionou efetivamente.

6.17.- Aceitar, caso a **CONTRATANTE** forneça serviços nas instalações de outra organização, que a equipe auditora verifique o cumprimento da conformidade da referida organização **CONTRATANTE** com a(s) Norma(s) de Referência, considerando auditoria periódica em qualquer local onde seus funcionários trabalhem.

6.18.- Cumprir com os requisitos normativos e estatutários da **Fundação Vanzolini**, aplicáveis ao processo certificação.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO VANZOLINI

7.- Além de outras obrigações definidas neste instrumento, a **Fundação Vanzolini** se obriga a:

7.1.- Responsabilizar-se, integralmente, perante a **CONTRATANTE** e perante terceiros, pelos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus prepostos, representantes e funcionários.

7.2.- Exceto por uma obrigação legal, não divulgar dados organizacionais confidenciais da **CONTRATANTE**, aos quais tiver conhecimento por meio das auditorias, observando o disposto no presente contrato.

7.3.- Não prestar qualquer informação concernente aos processos, equipamentos, produtos e serviços contemplados no presente instrumento ou, ainda, no que concerne a quantidades alienadas, produzidas ou fornecidas, salvo mediante autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, exceto quando se tratar de uma obrigação legal.

7.4.- Responsabilizar-se pela remuneração e por todas as obrigações, encargos trabalhistas, securitários, sociais, previdenciários e tributários dos seus representantes, durante e após a vigência do presente contrato.

7.4.1.- Nesse sentido, a **Fundação Vanzolini** atesta que não existe ou existirá qualquer vínculo empregatício entre os prepostos da **Fundação Vanzolini** e a **CONTRATANTE**.

7.5.- Não transferir ou ceder, parcial ou totalmente, o presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

7.5.1.- Sem prejuízo do disposto no item anterior, a **Fundação Vanzolini** poderá usar auditores e especialistas técnicos externos para compor sua equipe auditora, que atuarão em nome da **Fundação Vanzolini**, permanecendo esta integralmente responsável pelos atos de seus representantes.

7.6.- Como um dos princípios de transparência do processo de certificação, oferecer ao público informações apropriadas sobre a situação da certificação, em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-11 e Programa Pró Gestão RPPS, sem incorrer em divulgar quaisquer informações privadas da **CONTRATANTE**.

7.7.- Responsabilizar-se e manter autoridade pelas decisões em relação à certificação, incluindo a concessão, recusa, manutenção da certificação, renovação, expansão ou redução de escopo, suspensão ou restauração após suspensão e cancelamento da certificação.

VIII - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.- Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **Fundação Vanzolini** o preço constante do item 3 do preâmbulo do presente instrumento.

8.2.- O atraso ou inadimplência da **CONTRATANTE** no pagamento do preço avençado, ainda que parcial, implicará no cancelamento da prestação de serviços da **Fundação Vanzolini** e, em consequência, a livre critério da Comissão Técnica, a suspensão ou cancelamento do direito de uso do Certificado de Conformidade, quando já obtido, até que sejam regularizados os pagamentos e os levantamentos necessários.

8.2.1.- Não obstante o disposto no item anterior, a falta de pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de correção monetária, calculada pela variação "pro-rata" do IGPM/FGV apurado para o período ou, na ausência deste, pelo INPC/IBGE ou ainda na ausência de ambos, qualquer outro índice escolhido em comum acordo das partes, mais multa de **2% (dois por cento)** e juros de **1% (um por cento)** ao mês, que poderão ser cobrados através de ação executiva. Formulário

8.3.- Todas as cobranças referentes a eventos serão feitas através de boleto bancário, a ser remetido pela **Fundação Vanzolini** à **CONTRATANTE**.

Processo:	085/27
Fis:	
Rubrica:	

IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE VALIDADE DO CERTIFICADO

9.- O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se quando o Certificado de Conformidade a que se refere a Cláusula Segunda, for cancelado ou sua validade tiver expirado.

X - DA ESTADIA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS

10.- Despesas inclusas na proposta é de responsabilidade da **FUNDAÇÃO VANZOLINI**.

XI - DA RESCISÃO

11.1.- Na hipótese de rescisão unilateral, sem justa causa, a parte que requereu a rescisão responderá perante a outra da seguinte forma:

11.1.1.- Se a **CONTRATANTE** requerer ou der causa à rescisão do contrato, ficará obrigada a pagar à **Fundação Vanzolini** a totalidade dos valores devidos até a data da rescisão, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente às fases subsequentes do processo de certificação, a título de perdas e danos, caso já tenha recebido a aprovação da Comissão Técnica para a obtenção do Certificado de Conformidade, nos termos do item 4.2. deste contrato e de 20% (vinte por cento) desse mesmo montante, caso a rescisão ocorra anteriormente a este evento.

11.1.1.1.- Os valores acima referidos deverão ser pagos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a rescisão do contrato.

11.1.1.2.- Caso a **CONTRATANTE** não proceda ao pagamento das perdas e danos devidos à **Fundação Vanzolini** no prazo estabelecido na Cláusula 11.1.1. supra, ficará sujeita ao pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária calculada pelo índice de variação do IGPM/FGV apurado para o período ou, na ausência deste, pelo INPC/IBGE ou ainda na ausência de ambos, qualquer outro índice escolhido em comum acordo das partes.

11.1.1.3.- Caso a solicitação de cancelamento por parte da **CONTRATANTE** ocorra no prazo inferior a 30 dias de qualquer evento agendado, incidirá também a multa prevista no item 3 do preâmbulo.

11.1.2.- Se a **Fundação Vanzolini** requerer ou der causa à rescisão do contrato, esta perderá o direito a receber quaisquer pagamentos das fases do processo de certificação ainda não executadas, além de ficar obrigada a pagar à **CONTRATANTE** o valor correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor das fases subsequentes do processo de certificação, salvo nas seguintes condições:

11.1.2.1.- Não certificação, não recertificação e cancelamento da certificação por não atendimento aos requisitos de certificação ou às obrigações formalizadas neste contrato.

11.1.2.2.- Quando a **Fundação Vanzolini** deixar de operar em determinado escopo de certificação (neste caso, a **Fundação Vanzolini** apoiaria a transferência da certificação a outro organismo de certificação, de escolha da **CONTRATANTE**).

11.1.3.- Considerar-se-á rescindido o presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, no caso de abandono do processo de certificação pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados de sua abertura formal, sem qualquer movimentação por parte da **CONTRATANTE**, no sentido de dar continuidade aos objetivos expressos no presente contrato.

11.1.3.1.- A rescisão do contrato, na hipótese do item anterior, acarretará a obrigação de pagamento à **Fundação Vanzolini**, pela **CONTRATANTE**, dos valores referidos no item 11.1.1.

XII - DO REAJUSTE

12.- Decorridos doze meses da assinatura deste contrato, os valores discriminados no preâmbulo deste instrumento serão reajustados com base na variação do IGPM/FGV apurado para o período ou, na ausência deste, pelo INPC/IBGE ou ainda, na ausência de ambos, qualquer outro índice escolhido em comum acordo das partes.

Processo:	281
Fls:	085/21
Rubrica:	

XIII - DAS PENALIDADES

13.- Na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento, financeiras ou obrigacionais, a **CONTRATANTE**, a juízo da **Fundação Vanzolini**, estará sujeita isolada ou cumulativamente, às penalidades de advertência, suspensão ou cancelamento do Certificado de Conformidade.

13.1.- A aplicação das penalidades previstas no item anterior não exime a **CONTRATANTE** das cominações civis e penais a que der causa, nem da responsabilidade pela respectiva indenização por perdas e danos.

13.2.- Verificada qualquer situação de inadimplemento contratual, esta deverá ser comunicada pela parte lesada por escrito à infratora, que poderá corrigir sua falta no prazo de 15 (quinze) dias.

13.2.1.- Expirado o prazo descrito no item anterior, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela parte lesada, sem prejuízo da exigibilidade de perdas e danos decorrentes, que obedecerá ao regime estabelecido nos itens 11.1.1. e 11.1.2. deste contrato.

13.3.- Em quaisquer casos de cancelamento do Certificado de Conformidade e ainda na hipótese de extinção do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a suspender imediatamente o uso da Marca de Certificação vinculada a este contrato, sob pena de incorrer nas sanções do artigo 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) e as decorrentes da infração ao disposto nos artigos 147/154 c.c. artigo 191 da Lei 9.279/96.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.- A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **Fundação Vanzolini** quaisquer alterações em sua razão social, endereço, mudança significativa na estrutura organizacional, mudança significativa na Gestão da organização **CONTRATANTE**, mudança da(s) Norma(s) de Referência, mudança de propriedade, ampliação ou redução de escopo ou alteração da quantidade de colaboradores (funcionários ou contratados), em qualquer ordem, para mais ou para menos.

14.1.1.- A comunicação de alterações formais nos dados constantes do item 1 do Preâmbulo será anexada ao presente contrato e passará a valer como se fosse nele transcrita.

14.1.2.- Caso as mudanças referidas no item 14.1. acarretem necessidade de redimensionamento dos eventos e, especialmente, no número de homens-dia das auditorias, a **CONTRATANTE** arcará com a eventual alteração dos custos correspondente.

14.2.- Os casos omissos, assim como as questões decorrentes do objeto deste instrumento e eventuais modificações a seus termos e condições, serão resolvidos em comum acordo das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, que será parte integrante do presente instrumento.

14.3.- Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer termos ou condições do presente instrumento, ou quanto às irregularidades no exercício dos direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia às mesmas condições e termos e não prejudicará, assim, a faculdade das partes de exigir seu cumprimento e de exercer o direito de ação a qualquer tempo.

14.4.- O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

14.5.- A **Fundação Vanzolini**, por meio de sua Diretoria Executiva, nomeia o Professor Doutor José Joaquim do Amaral Ferreira, Coordenador do Projeto Certificação, como responsável pela execução e fiel cumprimento de todos os termos do presente contrato.

14.6.- Não se estabelece entre as partes, por força deste instrumento, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou qualquer vínculo trabalhista.

XV - DO FORO

15.- As partes **CONTRATANTES** elegem o foro da cidade de São Paulo - SP para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Data de elaboração: 16/11/2021

Validade: 60 (sessenta) dias

Data do aceite: ___/___/___

Processo:	091
Fis:	085121
Rubrica:	

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Diretoria de Certificação

**IPSEMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE AÇAILÂNCIA**
Nome:
RG:

Testemunhas:

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Matheus Freitas
RG: 52.181.911-8

**IPSEMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE AÇAILÂNCIA**
Nome:
RG:

C: ANEXO 1 (REGRAS PARA USO DA MARCA DE CERTIFICAÇÃO)**NORMA: RPPS**

Processo	371
Fls:	088/21
Rubrica	

- Fundação Vanzolini

A Organização que possui os Certificados emitidos pela **Fundação Vanzolini** está autorizada a usar a marca de certificação da **Fundação Vanzolini** (selo), observando-se que:

1. A marca de certificação da **Fundação Vanzolini** de Sistema de Gestão deve ser usada:
 - com o nome da organização certificada (e da divisão, se necessário);
 - com o número do Certificado (opcional);
 - fazendo referência à norma aplicável;
 - dentro do período de validade do Certificado;
 - dentro do escopo / área certificado;
 - utilizado pela organização certificada (o responsável legal);
 - sem qualquer mudança.
2. A marca de certificação da **Fundação Vanzolini** pode ser utilizada para fins comerciais, aparecer em documentos usados nas correspondências da organização, na internet e em propaganda. Ela não deve ser utilizada em declarações que ultrapassem o escopo dos Certificados da **Fundação Vanzolini**, principalmente nos casos onde há cobertura parcial dos Certificados com relação à totalidade da linha de produtos/serviços da organização. Em caso de dúvida, o escopo da certificação deverá ser especificado.
3. Na utilização da marca de certificação da **Fundação Vanzolini**, a organização certificada deverá observar os princípios da concorrência honesta. A organização certificada deverá impedir qualquer uso ou declaração a respeito da marca de certificação, que seja inaceitável pela **Fundação Vanzolini**.
4. Quando a organização certificada receber uma cópia reproduzível da marca de certificação (selo), não está autorizada a fazer qualquer alteração gráfica na marca de certificação da **Fundação Vanzolini** (inclusive cores) sem a concordância por escrito da **Fundação Vanzolini**. Alterações nas dimensões da marca de certificação são aceitáveis, desde que mantidas as proporções e a legibilidade do selo.
5. O uso da marca de certificação da **Fundação Vanzolini** é restrito às organizações certificadas e o direito de uso desta não deve ser transferido para terceiros ou substitutos, nem ser objeto de cessão ou aquisição ou de qualquer medida compulsória.

Qualquer intencional ou flagrante violação culposa das providências acima resultará na revogação da concessão dos Certificados. O direito de uso da marca de certificação termina na não renovação ou anulação da concessão dos Certificados da Fundação Vanzolini, depois do devido procedimento administrativo aplicável para tal situação.

Devolver o questionário preenchido, preferencialmente por e-mail à: certific@vanzolinicert.org.br

Em caso de dúvidas, envie um e-mail ou entre em contato:

Fone: (11) 3913-7100 Ramais 103, 104, 105 e 106 – Departamento Comercial
Fax: (11) 3913-7100

**1. DADOS CADASTRAIS DO RPPS**

Razão Social / Nome Fantasia (ambos completos e sem abreviaturas)		
IPSEMA - INTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA		
Endereço Completo	Bairro	CEP
RUA MARANHÃO 1.708	GETAT	65930000
Município / UF	CNPJ	
AÇAILÂNDIA	11.569.190.0001-89	
Nome do Contato	Fone	Fax
Sandra	(99)99187-2072	
E-mail do contato: comprasipsema@hotmail.com		
Home-Page da organização:		

2. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERATIVO

Razão Social / Nome Fantasia (ambos completos e sem abreviaturas)		
MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA		
Endereço Completo	Bairro	CEP
Avenida Santa Luzia	PARQUE DAS NACÕES	65930000
Município / UF	CNPJ	
MA	07.000.268/0001-72	
Nome do Contato	Fone	Fax
RAIMUNDO MAGALHÃES COSTA	(99)99159-9731	
E-mail do contato:		
Home-Page da organização: www.acailandia.ma.gov.br		

3. INDICAR QUEM SERÁ A FONTE PAGADORA DO CONTRATO

RPPS Ente Federativo Ambos

4. NÍVEL DE ADERÊNCIA AO PROGRAMA PARA CERTIFICAÇÃO:

Nível I Nível II Nível III Nível IV

5. INCLUIR AUDITORIAS DE SUPERVISÃO ANUAIS NO CONTRATO?

Sim Não

6. DADOS DO ENTE FEDERATIVO

Número de habitantes: 113.121

7. DADOS DO RPPS

Número de servidores próprios: 0

Número de servidores cedidos: 2

Número de prestadores de serviço: 12

Informações para elaboração da Proposta Pró-Gestão RPPS

Como a organização tomou conhecimento da Fundação Vanzolini?

- | | |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação: | <input type="checkbox"/> Site da Secretaria da Previdência |
| <input type="checkbox"/> Consultor | <input type="checkbox"/> Cursos realizados na Fundação Vanzolini |
| <input checked="" type="checkbox"/> Site da Fundação Vanzolini | <input type="checkbox"/> Outros: |

Processo: 088/21
Fls: 088/21
Rubrica: [assinatura]

Nome do Responsável da Organização pelas Informações	Data
CLEONES GUEDES DA SILVA	05/11/2021

Informações para elaboração da Proposta Pró-Gestão RPPS

8. ENDEREÇOS ENVOLVIDOS (caso necessário podem ser incluídas novas linhas na tabela)

Endereço 1	Endereço Completo	Bairro	CEP
	Cidade / UF	Número de pessoas envolvidas	
	Nome do Contato	Fone	Fax
	E-mail do contato:		
Endereço 2	Endereço Completo	Bairro	CEP
	Cidade / UF	Número de pessoas envolvidas	
	Nome do Contato	Fone	Fax
	E-mail do contato:		
Endereço 3	Endereço Completo	Bairro	CEP
	Cidade / UF	Número de pessoas envolvidas	
	Nome do Contato	Fone	Fax
	E-mail do contato:		

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Incluir no contrato todas as despesas de deslocamento, viagens, estadia, traslados e alimentação dos auditores?
 Sim Não

Existem dificuldades de deslocamento (exemplos. unidade muito distante + de 200 km), poucos voos, acesso por barco, grande distância que só podem ser percorridas de carro, estradas de difícil acesso na região, aeroporto mais próximo?
 Sim Não
 Caso sim descrever:

Nota: esta informação permitirá futuros ajustes de logística.

O RPPS é associado a alguma entidade representativa (exemplo: ANEPREM, APEPREV, ASSIMPASC)?
 Sim Não
 Caso sim descrever: APREPREM

Possui alguma certificação (compulsória ou voluntária)?
 Sim Não
 Qual a norma?
 Qual a certificadora?
 Validade da certificação?

Deseja pré-auditoria (opcional)?
 Sim Não
 Em que época pretende que sejam realizadas as auditorias?

Caso a organização tenha utilizado os serviços de uma consultoria, por favor, indique:
 Nome da consultoria:
 Nome do consultor:
 Telefone:
 E-mail:

OFICIO COOD. Nº 090/2021

AO SETOR COMERCIAL/GERENCIAL E/OU LICITAÇÃO

EMPRESA: INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL

CNPJ: 01 659 386/0001 00

ENDEREÇO: AV ARAGUAIA,1544-EDIFÍCIO ALBANO FRANCO/CASA DA IND ,SETOR LESTE VILA NOVA-GOIANIA -GO

CEP: 74 645 070

ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços visando Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), com vistas à eventual obtenção, pela CONTRATANTE, do Certificado de Conformidade.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa conceituada empresa em informar a este Departamento de Compras, os valores praticados para fornecimento dos produtos da planilha abaixo, destinados a atender a demanda operacional desta administração pública.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes RPPS, compreendendo: Abertura formal do processo de certificação; Realização da Pré auditoria (Auditoria documental remota); Auditoria de Certificação (in-loco); Emissão do Termo de Concessão da Certificação Institucional.	Serviço	01		
02	Auditoria "Follow-up" para verificar não conformidades, após a realização da Auditoria e antes da concessão da Certificação	Serviço	01		
	TOTAL				

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, **deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa**

CNPJ: 11.569.190/0001-89

(Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, na Divisão de Compras deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, com sede à Rua Maranhão nº 1.708, bairro GETAT, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), ou enviada pelo e-mail: comprasipsema@hotmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Açailândia - MA, 08 de outubro de 2021 .

Thamirys Santos de Oliveira

Thamirys Santos de Oliveira
Gestora de Compras do IPSEMA

RECEBIMENTO DE
OFÍCIO

Recebido em:

Nome completo:

CPF:

Observação: Para fins de comprovação do recebimento deste ofício, fica dispensado de assinatura/rubrica, o documento que for enviado através do e-mail institucional deste departamento (comprasipsema@hotmail.com.)



PROPOSTA COMERCIAL

FORM - 002

Revisão: 02

Data: 10/11/2021 ✓

Pag.: 1/4

Processo:	361
Fis:	036121
Rubrica:	

Prezado (a) **JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO**,

Com satisfação apresentamos à **IPSEMA - INTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA** nossa proposta comercial para sua avaliação. A formalização da contratação dos serviços de auditoria está vinculada à assinatura do contrato de prestação de serviços.

Permita-nos contar um pouquinho sobre nossa instituição:

O ICQ Brasil é um organismo especializado em certificação, pertencente ao Sistema FIEG, com suas competências técnicas reconhecidas pela coordenação geral de acreditação do INMETRO. Há mais de 21 anos atua em auditorias para fins de certificação em normas nacionais e internacionais.

É a única instituição no âmbito da Confederação Nacional da Indústria - CNI com essa expertise.

Credibilidade: nosso trabalho consiste na avaliação da organização segundo critérios estabelecidos e é realizado por auditores qualificados, competentes e imparciais, gerando este valor.

Agradecemos pela oportunidade e ressaltamos que teremos o maior prazer em atendê-los e de contribuir com o desenvolvimento de sua organização.

Atenciosamente,
Equipe Comercial
(62) 3219 1395 / 9 9333 2335



Ficha de solicitação de proposta para
certificação de sistemas de gestão

RE-FSP

Revisão: 03

Data: 11/07/2019

Pag.: 2

Unidade:	
Unidade:	
Unidade:	
Nº total de funcionários:	

Processo: 351
Fls: 080/21
Rubrica: [assinatura]

5. Informar o nº de habitantes da Cidade (RPPS Municipal) ou Estado (RPPS Estadual).

113,321

6. A organização contratou consultoria externa nos últimos anos?

Sim, qual?

Não

7. Possui alguma certificação (compulsória ou voluntária) de pessoas ou sistemas?

Sim, qual norma?

Validade da certificação:

Não

Como você tomou conhecimento do ICQ Brasil?

Consultoria. Qual?

Anuncio de revista. Qual?

Já é cliente do ICQ Brasil

Informativo eletrônico

Visita de representante do ICQ Brasil

Informativo impresso

Site. Qual?

Evento

Indicação. Quem?

Outros:

9. Termo de compromisso

Declaro a veracidade das informações fornecidas nesta ficha de solicitação e me responsabilizo por quaisquer ações e alterações decorrentes destas. E concordo em cumprir os requisitos para certificação e em fornecer qualquer informação necessária para a avaliação.

Assinatura do representante autorizado

Data



Ficha de solicitação de proposta para
certificação de sistemas de gestão

RE-FSP

Revisão: 03

Data: 11/07/2019

Pag.: 1

1. Informações da organização

Razão Social:	IPSEMA - INTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA	Processo: 38
CNPJ*:	11.569.190.0001-89	Fis: 085/21
I.E.*:		Rubrica: 9
Endereço com cep:	RUA MARANHÃO 1.708, BAIRRO GETAT, CEP: 65930-000	
Endereço para correspondência:	RUA MARANHÃO 1.708, BAIRRO GETAT, CEP: 65930-000	

*Essas informações devem ser extraídas do contrato social/última alteração, ou documento equivalente, pois serão utilizadas para emissão do certificado, se aplicável.

2. Contatos

Responsável legal: (Pessoa responsável por assinar o contrato)	JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO	Cargo:	PRESIDENTE
Responsável pelo Pró-gestão:	SANDRA ALVES CARVALHO	Cargo:	
Telefone (s):	(99) 3592-6005	Celular(es):	(99)99187-2072
E-mail (s):	COMPRASIPSEMA@HOTMAIL.COM		

Serviços solicitados e previsão de datas

<input type="checkbox"/> Treinamento no Pró-gestão	Quando?			
<input checked="" type="checkbox"/> Pré-auditoria	<input checked="" type="checkbox"/> Documental, quando? 05/12/2021	<input type="checkbox"/> Presencial, quando?		
<input checked="" type="checkbox"/> Certificação, qual nível?	<input checked="" type="checkbox"/> Nível I	<input type="checkbox"/> Nível II	<input type="checkbox"/> Nível III	<input type="checkbox"/> Nível IV
<input checked="" type="checkbox"/> Supervisão	<input checked="" type="checkbox"/> Documental		<input type="checkbox"/> Presencial	

4. Unidades de trabalho / filiais / sites a serem certificados

Nome nº da unidade	Endereço	Nº de funcionários (efetivos e terceirizados)
Sede		
Unidade:		



Ficha de solicitação de proposta para
certificação de sistemas de gestão

RE-FSP

Revisão: 03

Data: 11/07/2019

Pag.: 3

CLEONES GUEDES DA SILVA

05/11/2021

Processo: 39
Fls: 088/101
Rubrica: [assinatura]



PROPOSTA COMERCIAL

FORM - 002

Revisão: 02

Data: 10/11/2021

Pag.: 2/4

Nº da proposta: 0196/2021

Processo: 40
Fis: 085771
Rubrica: [assinatura]

1. Informações sobre o serviço

Norma/critério	Nível	Validade
Manual do Pró-Gestão RPPS - VERSÃO 3.2. APROVADA NA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DOS DIAS 16/12/2020 E 04/03/2021 E PELA PORTARIA SPREV Nº 3.030, DE 15/03/2021, PUBLICADA NO DOU nº 51, de 17/03/2021.	I	3 (Três) anos

Pré-Auditoria
Auditoria do sistema Pró-Gestão RPPS, realizada conforme solicitação do cliente acontece para avaliar se a organização está apta para passar pela auditoria inicial.

Certificação
Avalia a implementação, incluindo eficácia, do sistema Pró-Gestão RPPS. Coleta informações e evidências de conformidade com todos os requisitos do Manual do Pró-Gestão RPPS.

2. Valores e condições de pagamento

Para a elaboração desta proposta, bem como para o dimensionamento do tempo dos trabalhos, seguimos diretrizes nacionais e internacionais, e para tanto, utilizamos as informações enviadas pelo solicitante. Eventuais alterações deverão ser informadas e poderão incidir em novos cálculos.

Etapas	Nº de H/D's	Valor em R\$
Pré-auditoria (documental)	2,0 (Dois) dias	R\$ 3.400,00
Certificação (presencial)	2,0 (Dois) dias	R\$ 6.500,00
Total geral dos serviços		R\$ 9.900,00

Declaramos que estão inclusos na prestação dos serviços propostos, todos os custos diretos e indiretos, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, tais como: despesas pessoais dos consultores, transporte, estadia e hospedagem.

3. Contrato de prestação de serviços

Antes de iniciar o processo de certificação, o ICQ BRASIL providenciará a emissão e assinatura do Contrato de Certificação, conforme Manual do Pró-Gestão RPPS. O contrato de certificação terá validade de **03 anos** a partir da data da certificação da empresa.

4. Certificado

Após aprovação do processo, a organização receberá um certificado digital com validade de 3 anos.

Pedidos adicionais de via impressa poderão ser solicitados ao custo de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) cada.

Caso a organização tenha interesse em receber certificado especial, através de placas, os orçamentos serão emitidos adicionais e à parte desta proposta.



PROPOSTA COMERCIAL

FORM - 002

Revisão: 02

Data: 10/11/2021

Pag.: 3/4

Processo: 41
Fls: 085/21
Rubrica: [assinatura]

5. Condições finais

- a) Poderão ser encaminhados boletos adicionais complementares, caso seja necessário nova avaliação por não cumprimento dos requisitos mínimos para a certificação;
- b) Desmarque de auditoria com menos de 10 dias de antecedência, da data agendada, custará à organização multa equivalente a 50% do valor total da auditoria que seria realizada, cobrados através de boleto bancário.
- c) Estipula-se a multa de 20% (vinte por cento) do valor global desta proposta, para a parte que se tornar inadimplente na sua execução.
- d) Os valores das auditorias de supervisão serão reajustados anualmente de acordo **com a variação do IGPM, ou pelo índice que vier substituí-lo, tomando-se como base a data do aceite da proposta.**
- e) A presente proposta, após o de acordo, tem validade de contrato.
- f) A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data da emissão.

Ressaltamos que teremos o maior prazer em atendê-los, bem como estamos abertos à negociação comercial que melhor atenda as necessidades da organização.

Goiânia, 12 de novembro de 2021

Atenciosamente,
Equipe Comercial

INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL

CNPJ: 01.659.386.0001/00

(62) 3219-1395 / (62) 99333-2335

Avenida Araguaia nº 1544, Edifício Albano Franco/Casa da Indústria, Setor Leste Vila Nova, Goiânia – GO, Cep: 74 645 – 070



PROPOSTA COMERCIAL

FORM - 002

Revisão: 02

Data: 10/11/2021

Pag.: 4/4

Espaço reservado para aceite da proposta

Processo: 42
Fis: 08072
Rubrica: [assinatura]

1. Aderente à proposta nº 0196:

Razão Social: IPSEMA - INTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA

Endereço: RUA MARANHÃO 1.708, BAIRRO GETAT, CEP: 65930-000

Pessoa para contato: SANDRA ALVES CARVALHO

Telefone: (99) 3592-6005 / (99)99187-2072

E-mail: COMPRASIPSEMA@HOTMAIL.COM

Norma(s)/versão: Manual do Pró Gestão RPPS 3.2

Declaro a veracidade das informações fornecidas na ficha de solicitação e me responsabilizo por quaisquer ações e alterações decorrentes destas.

Ao contratarmos os serviços descritos nesta proposta, concordamos em dar acesso aos auditores do ICQ BRASIL a todos os documentos, registros, áreas e pessoal relacionado com o escopo da certificação contratado, e comprometendo-nos a realizar os pagamentos dos respectivos serviços descritos na proposta.

Goiânia, / /2021

Assinatura

Nome: JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO

Cargo: PRESIDENTE

Carimbo do CNPJ

OFICIO COORD. Nº 086/2021

AO SETOR COMERCIAL/GERENCIAL E/OU LICITAÇÃO

EMPRESA: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
 ENDEREÇO: AV . PAULISTA ,2439-1º ANDAR-CONJ 132
 CNPJ: 05.773.229/0001-82
 CEP: 01310-300
 CIDADE: SÃO PAULO/SP
 E-mail:tatiane@institutototum.com.br
 Telefone: (11) 3372 9576

Prezado Senhores:

ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços visando Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), com vistas à eventual obtenção, pela CONTRATANTE, do Certificado de Conformidade.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa conceituada empresa em informar a este Departamento de Compras, os valores praticados para fornecimento dos produtos da planilha abaixo, destinados a atender a demanda operacional desta administração pública.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes RPPS, compreendendo: Abertura formal do processo de certificação; Realização da Pré auditoria (Auditoria documental remota); Auditoria de Certificação (in-loco); Emissão do Termo de Concessão da Certificação Institucional.	Serviço	01		
02	Auditoria "Follow-up" para verificar não conformidades, após a realização da Auditoria e antes da concessão da Certificação	Serviço	01		
	TOTAL				

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, **deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal.**

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, na Divisão de Compras deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, com sede à Rua Maranhão nº 1.708, bairro GETAT, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), ou enviada pelo e-mail: comprasipsema@hotmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Açailândia - MA, 08 de outubro de 2021 .

Thamirys Santos de Oliveira

Thamirys Santos de Oliveira
Gestora de Compras do IPSEMA

RECEBIMENTO	DE
OFÍCIO	

Recebido em:

Nome completo:

CPF:

Observação: Para fins de comprovação do recebimento deste ofício, fica dispensado de assinatura/rubrica, o documento que for enviado através do e-mail institucional deste departamento (comprasipsema@hotmail.com.)



Questionário Preliminar para Elaboração de Proposta Certificação Pró-Gestão RPPS

Deseja contratar auditoria de supervisão anual no contrato (opcional para Níveis I e II):

No caso de certificação nos níveis III e IV as supervisões são obrigatórias e na elaboração da proposta os custos para realização das supervisões já serão considerados.

- SIM
 NÃO

Forma nº 45
Proc. nº 085/21
Rubrica [assinatura]

Número de habitantes (ente federativo):

Deseja incluir no contrato todas as despesas para realização da auditoria (deslocamento, viagens, hospedagem e alimentação dos auditores)

- SIM
 NÃO

Detalhe neste campo as condições de logística para deslocamento à(s) unidade(s) de sua empresa (por exemplo: distância da unidade até o aeroporto, condições das estradas para acesso às unidades fabris, se há alguma dificuldade de acesso à empresa e às unidades, dentre outros).

Aeroporto + proxima na cidade de Imperatriz/MA a 70km da sede da UG. via BR 010. Belem - Brasilia

Utilizou serviços de consultoria na implementação do sistema?

- Não

Sim – informar o nome da Consultoria e do Consultor (importante para que Instituto Totum verifique eventuais questões de conflito de interesse):

Qual é a previsão para realização das atividades de auditoria? (As datas são apenas uma referência, sendo a reserva e formalização concretizadas somente após o fechamento do contrato)

Pré-Auditoria (caso seja contratado): *14/10/2021*

Auditoria de Certificação: *02/12/2021*

O representante da empresa abaixo assinado concorda em cumprir os requisitos de certificação solicitada e em fornecer as informações necessárias para a sua avaliação.

Local e data:

Assinatura:



Questionário Preliminar para Elaboração de Proposta

Certificação Pró-Gestão RPPS

Forma nº 46

Proc. nº 08372

Rubrica

1. Solicitamos o preenchimento deste questionário, que será utilizado como base para elaboração de uma proposta técnica e comercial.
2. Todas as informações serão tratadas com confidencialidade.
3. Pedimos a gentileza de devolver o questionário preenchido por e-mail: tatiane@institutototum.com.br
4. Em caso de dúvidas, entre em contato com o Instituto Totum: (11) 3372-9576

1) Dados Gerais do RPPS e Ente Federativo

Razão Social - RPPS	MUNIC. ACAILÂNDIA - INST. DE PREV. SOC. DOS SERVI. DO MUN. DE ACAI				
CNPJ	11.569.190/0001-89				
Endereço	R. Maranhão,	nº 1708	Complemento		
Bairro	Getat	Cidade	Acailândia	Estado	MA
País	Brasil	CEP	65930-000		
Nome do Contato	Dr. Elvones / Sandra (99) 99187-2072				
Telefone	(99) 98119-2599	e-mail:			

Razão Social - Ente Federativo	Município de Acailândia				
CNPJ	07.000.268/0001-72				
Endereço	Av. Santa Luzia	Nº	51/Nº	Complemento	
Bairro	Parque das Nações	Cidade	Acailândia	Estado	MA
País	Brasil	CEP	65930-000		
Nome do Contato	Raimundo Magalhães Costa				
Telefone	(99) 99189-9731	e-mail:	magalhães_msm@hotmail.com		

O faturamento deverá ser realizado para qual CNPJ: RPPS Ente Federativo

2) Dados para Certificação

Selecione o tipo de Certificação:

- Certificação Inicial
 Mudança de Nível
 Recertificação

Selecione o nível de aderência desejado para certificação:

- Nível I
 Nível II
 Nível III
 Nível IV

Deseja contratar pré-auditoria (opcional):

A pré-auditoria será realizada de forma remota nas dependências do Instituto Totum.

- SIM
 NÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS

Forma nº 42
Proc. nº 088/21
Rubrica [assinatura]

PREÂMBULO

1) PARTES ENVOLVIDAS

Contratada

Razão Social: **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**
Representado por: **FERNANDO GIACHINI LOPES**
Endereço: Av. Paulista, 2439 – 13º andar – Conj. 132
Bairro: Consolação
Cidade/Estado: São Paulo / SP
CEP: 01310-300
Telefone: (11) 3372-9577
CNPJ: 05.773.229/0001-82

Contratante – UNIDADE GESTORA DO RPPS

Razão Social: **Instituto De Previdência dos Servidores do Município de Açailândia**
CNPJ: 11.569.190/0001-89
Endereço: Rua Maranhão, N° 1708
Bairro: Getat
Cidade / Estado: Açailândia/MA
CEP: 65930-000
Telefone: (99) 99187-2072

ENTE FEDERATIVO

Razão Social: **Município de Açailândia**
CNPJ: 07.000.268/0001-72
Endereço: Av. Santa Luzia, S/N
Bairro: Parque das Nações
Cidade / Estado: Açailândia/MA
CEP: 65930-000
Telefone: (99) 99159-9731

2) DADOS DA CERTIFICAÇÃO

- Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017).

- Nível de aderência da certificação: I
- Período de vigência do certificado: 3 anos
- Números de habitantes (ente federativo): **113.121**
- As auditorias serão realizadas conforme as diretrizes definidas no Manual do Pró-Gestão – RPPS da Secretária de Previdência, de acordo com a versão vigente na época da realização da auditoria.
- Detalhamento da carga horária das auditorias do ciclo:

Tipo de auditoria	Carga horária total	Justificativas (se aplicável)
Pré-Auditoria – Documental	1,0 Homens Dia (HD)	Avaliação documental pelo Instituto Totum – nas dependências do TOTUM.
Auditoria de Certificação – In-loco	2,0 Homens Dia (HD)	N.A

3) PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.a) A Pré-auditoria é opcional e será realizada antes da auditoria de certificação, quando a RPPS indicar o interesse no Questionário para elaboração.

3.b) Os custos abaixo representam a nossa oferta formal para os serviços de auditoria independente de 3ª parte, segundo requisitos do Programa Pró- Gestão.

Valores Totais: R\$ 9.825,00 (Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)

Os valores acima cobrem as seguintes fases do processo de certificação:

- Abertura formal do processo de certificação;
- Realização da pré-auditoria (auditoria documental que será realizada no escritório do INSTITUTO TOTUM);
- Auditoria Inicial de Certificação (In loco);
- Emissão do Anexo 3 – Termo de Concessão da Certificação Institucional.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 50% em até 10 dias após a assinatura do contrato
- 50% após realização da auditoria de certificação

Em caso de necessidade de Auditorias “Extra” em função de denúncias do mercado, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) por meio-período de auditor.

Em caso de necessidade de Auditorias “Follow-up” para verificar as correções das não conformidades sem necessidade de visita, após a realização da auditoria de certificação e antes da concessão da Certificação, será cobrado valor adicional de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

Todos os impostos, encargos e taxas incidentes sobre os serviços já estão inclusos nos valores de a), b) e c).

Os custos de logística (deslocamento, alimentação, transporte terrestre, transporte aéreo, hospedagem) já estão inclusos no preço total desta proposta.

Proc. nº 085121
Rubrica

Será permitido às partes alterar as datas dos eventos estabelecidos acima com até 15 dias de antecedência. Qualquer alteração ou cancelamento em prazo inferior implicará no pagamento de multa equivalente a 10%.

Confirmamos a aceitação das condições deste preâmbulo e das cláusulas contratuais CONSTANTES DAS CONDIÇÕES GERAIS DESSE CONTRATO. Atestamos que todas as informações fornecidas são precisas, e entendemos que o **Instituto Totum** se reserva o direito de aceitar ou rejeitar a aprovação deste instrumento com prazo de validade vencido.

A certificação terá validade de 3 (três) anos, devendo ser renovada ao final desse período. Se durante a sua vigência o RPPS obtiver a alteração para um nível superior da certificação, esta será considerada como nova certificação para fins de contagem do prazo de validade.

O RPPS poderá buscar obter com a entidade certificadora a certificação em nível mais elevado, desde que comprove a evolução no cumprimento das ações no nível desejado, para isso será necessário um adendo contratual.

Assinam e rubricam todos os termos do presente contrato após o preâmbulo, rubricando-se as demais folhas, encerrando-se as condições gerais do mesmo.

E por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Data da elaboração: 13/10/2021

Validade: 60 (sessenta) dias.

Data do aceite:

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Fernando Giachini Lopes

RPPS/ Ente Federativo
Nome:

Testemunhas:

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

RPPS/ Ente Federativo
Nome:

CONDIÇÕES GERAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de certificação do Programa Pró-Gestão de um lado o **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** na qualidade de CONTRATADA, doravante denominada somente Instituto Totum e de outro, a CONTRATANTE, assim doravante denominada, ambas qualificadas no item 1 do preâmbulo deste instrumento, têm justo e contratado:

Processo nº 50
Proc. nº 085/21
Rubrica [assinatura]

I - DEFINIÇÕES

1.- Para efeitos do presente contrato, considera-se:

1.1.- Preâmbulo: a folha de rosto do presente contrato, da qual constam suas características específicas, notadamente a especificação do seu objeto e preço, além de outras condições, tais como a qualificação das partes e a norma de referência a que a certificação está vinculada.

1.2.- Auditoria: exame sistemático e independente, para determinar se as atividades e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas, se estas foram implementadas com eficácia e se são adequadas à consecução dos objetivos.

1.3.- Certificação: Ato de outorgar um certificado.

1.4.- Termo de Concessão da Certificação Institucional: documento que indica que o RPPS atendeu os critérios estabelecidos no regulamento do Programa Pró-Gestão.

1.5 – Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS. É a avaliação, por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV, do sistema de gestão existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência.

1.6 – Dimensões do Pró-Gestão: Pró-Gestão RPPS contempla três dimensões, que representam os pilares sobre os quais a modernização da gestão se sustentará: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Cada uma dessas três dimensões possui um grupo de ações relacionadas, a serem cumpridas pelo RPPS.

1.7 – Níveis de aderência: Cada uma das ações possui quatro níveis de aderência, que representam os diferentes graus de complexidade que poderão ser atingidos, desde o Nível I, mais simples, até o Nível IV, mais complexo. Importante destacar que os níveis mais elevados da certificação (III e IV) possuem grau de exigência que muitas vezes demandam uma estrutura organizacional mais robusta da unidade gestora do RPPS, com maior número de servidores e maior custo de manutenção, dessa forma sendo mais acessíveis aos RPPS de médio e grande porte. Por essa razão, o fato de um pequeno RPPS ser certificado no Nível I ou II não significa que ele tenha um baixo grau de governança, mas sim que demonstrou ter alcançado um nível de governança adequado ao seu porte e estrutura organizacional

II - DO OBJETO

2.- O presente contrato tem por objetivo a prestação, por parte do **Instituto Totum**, dos serviços necessários a verificar a conformidade do RPPS em atendimento aos requisitos definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), compreendendo os serviços descritos no item 2 do Preâmbulo e definido no presente instrumento, com vistas à eventual obtenção, pela **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade.

2.1.- O Objeto do contrato poderá compreender Auditorias Extras e de Follow-up, bem como Análise Crítica Documental, na forma deste contrato, especialmente de seu preâmbulo e do item 3.4.

III - DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.- A prestação dos serviços elencados na Cláusula Primeira é composta pelos eventos a seguir descritos:

3.1.- Pré-Auditoria Documental:

A pré-auditoria consistirá em análise prévia da documentação do RPPS, a ser realizada de forma remota nas dependências do **Instituto Totum**, para a identificação de possíveis falhas em seu sistema que impedirão a futura certificação, por meio da avaliação preliminar da implementação dos requisitos da(s) Norma(s) de Referência descrita(s) no item 2 do preâmbulo deste instrumento.

3.2.- Auditoria Certificação:

3.2.1.- A Auditoria de Certificação consiste em auditoria completa no Sistema de Gestão da **CONTRATANTE**, compreendendo a análise de sua adequação e conformidade à(s) Norma(s) de Referência descrita(s) no item 2 do preâmbulo deste instrumento. O serviço será realizado nas instalações da **CONTRATANTE**.

3.2.1.1.- A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação do RPPS ao atingimento das ações definidas no Manual do Pró-Gestão de acordo com o nível de aderência contratado:

- Nível I - será exigido o atingimento de 17 ações (70%);
 - Nível II - será exigido o atingimento de 19 ações (79%);
 - Nível III - será exigido o atingimento de 21 ações (87%);
 - Nível IV - será exigido o atingimento de 24 ações (100%).
- Para os níveis I, II e III, deverão ser atingidas pelo menos 50% das ações em cada dimensão (3 em Controles Internos; 8 em Governança Corporativa e 1 em Educação Previdenciária).

3.2.1.2.- Efetuada a Auditoria de Certificação, a equipe auditora recomendará a certificação do RPPS, desde que a mesma atenda os percentuais exigidos e descritos no item 3.2.1.1.

3.3.- Auditorias Periódicas In-loco (obrigatório para nível III e IV). (Evento não contratado pelo RPPS)

3.3.1.- As Auditorias Periódicas serão realizadas em caso da obtenção do Termo de Concessão da Certificação Institucional e destina-se a verificar se a **CONTRATANTE** mantém as condições que deram origem ao Termo de Concessão.

3.3.3.1.- Auditorias Periódicas consiste em auditoria In-loco realizada nas dependências da **RPPS**, para assegurar que o Sistema da RPPS continua aderente à(s) Norma(s) de Referência descrita(s) no item 2 do preâmbulo deste instrumento, e para verificar eventuais oportunidades de melhoria.

3.3.3.2 - Para as RPPS que se certificaram nos níveis III e IV será obrigatório a realização de auditoria de supervisão anual, durante a vigência do certificado. Para as RPPS que se certificarem nos níveis I e II a auditoria de supervisão não é obrigatório, porém a RPPS pode indicar interesse no momento da contratação.

3.3.3.3 - Durante a vigência da certificação o RPPS deverá executar procedimentos periódicos de autoavaliação, com o objetivo de assegurar a manutenção do cumprimento das ações correspondentes ao nível em que foi certificado, evitando assim retrocessos em sua gestão e dificuldades na posterior renovação da certificação.

3.4.- Auditorias "Extras" ou de "Follow-up"

3.4.1.- As auditorias "Extras" consistem em auditorias realizadas após a Concessão da Certificação, de forma remota, em função de denúncias de mercado ou exigências do órgão regulador para continuidade da conformidade do Sistema de Gestão à(s) Norma(s) de Referência.

3.4.2 - As auditorias "Follow-up" consistem em auditoria documental, para verificar a implementação de não conformidades identificadas durante o processo de certificação e continuidade da conformidade do Sistema de Gestão à(s) Norma(s) de Referência.

3.4.1.1.- Os custos referentes às auditorias "Extras" ou de "Follow-up" serão pagos pela **CONTRATADA** conforme descrito no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

Norma nº 52
Proc. nº 083/21
Rubrica [assinatura]

3.5.- Normas gerais para as Auditorias de Certificação e Auditorias Periódicas

3.5.1.- Em caso de constatação de não-conformidades durante as auditorias, o **Instituto Totum** fixará prazos para a implementação de ações corretivas e, se necessário, para a realização de auditorias de "Follow-up".

3.5.2.- O dimensionamento e o cronograma para a realização dos serviços objeto deste contrato estão de acordo com as diretrizes ou Guias de Referência internos, conforme especificado no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.5.3.- As datas dos eventos serão confirmadas entre as partes com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

3.5.4.- Será permitido às partes alterar as datas dos eventos com até 15 dias de antecedência. Qualquer alteração ou cancelamento em prazo inferior implicará no pagamento de multa equivalente a 10%.

IV - DA CERTIFICAÇÃO

4.- A certificação Institucional da **CONTRATANTE** poderá ser recomendada pela equipe auditora após a realização da Auditoria de Certificação, e após o RPPS demonstrar que conseguiu implementar boas práticas de gestão previdenciária, alcançando os objetivos de melhoria do controle de seus ativos e passivos e aumento da transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

4.1.- A recomendação de certificação Institucional da **CONTRATANTE** será apreciada pelo Decisor Técnico, em conformidade com as regras definidas do **Instituto Totum** e da(s) Norma(s) de Referência citadas no preâmbulo deste contrato.

4.2.- Na hipótese de aprovação da Certificação Institucional a **CONTRATANTE**, será concedido o Termo de Concessão da Certificação Institucional à **CONTRATANTE**.

4.3.- Caso a **CONTRATANTE** discorde dos pareceres da equipe auditora poderá solicitar revisão do parecer, mediante comunicação por escrito enviada ao **Instituto Totum** no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização da auditoria de certificação/ou supervisão.

4.4.- Caso a **CONTRATANTE** discorde do parecer do **Instituto Totum** poderá solicitar revisão do parecer, mediante comunicação por escrito enviada ao **Instituto Totum**, no prazo de 15 (quinze) dias após comunicação da deliberação.

4.5.- O uso do Termo de Concessão da Certificação conferido pelo **Instituto Totum** deverá obedecer estritamente aos limites estabelecidos neste contrato e seus anexos.

4.5.1.- Os direitos e obrigações derivados da certificação somente se tornarão exigíveis a partir da obtenção, pela **CONTRATANTE**, do Termo de Concessão da Certificação correspondente, sendo plenamente sem efeitos caso a **CONTRATANTE** não venha a obter o Termo.

4.6.- O **Instituto Totum** não assume, por força do presente contrato, qualquer responsabilidade quanto à eventual não-obtenção, por parte da **CONTRATANTE**, do Termo de Concessão da Certificação, em decorrência de não-conformidade do seu Sistema com a(s) Norma(s) de Referência aplicáveis, ou por quaisquer outros motivos que não tenham relação direta com a prestação dos serviços do **Instituto Totum** contratados neste instrumento.

4.7.- A certificação terá validade de 3 (três) anos, devendo ser renovada ao final desse período, ficando sua validade e eficácia condicionadas:

4.7.1.- à manutenção do Sistema de Gestão e de seus elementos, conforme estabelecidos na(s) Norma(s) de Referência descrita(s) no preâmbulo deste contrato, em condições no mínimo idênticas àquelas que deram origem ao Termo de Concessão;

4.7.2.- o RPPS deverá executar procedimentos periódicos de autoavaliação, com o objetivo de assegurar a manutenção do cumprimento das ações correspondentes ao nível em que foi certificado, evitando assim retrocessos em sua gestão e dificuldades na posterior renovação da certificação.

4.7.3 - Durante o prazo de validade de 3 (três) anos da certificação institucional, caberá ao próprio RPPS realizar o monitoramento permanente de seus processos e atividades, buscando garantir que estes continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada uma das ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, para a manutenção e evolução das boas práticas de gestão alcançadas.

4.7.4 - Caso sejam identificadas situações de desconformidade, deverão ser adotadas as medidas corretivas necessárias para que os requisitos relacionados àquela determinada ação sejam reconduzidos ao padrão exigido pelo nível de aderência da certificação vigente.

4.8 - Se for de seu interesse, o RPPS poderá, depois de transcorrido 1 (um) ano de emitida a certificação vigente e antes do término de sua validade, pleitear a alteração de seu nível de certificação para um superior, devendo para isso passar por nova auditoria de certificação, referente às ações que se relacionem ao nível pretendido. Deverá ser feito um aditivo ao contrato atual para que essa auditoria de mudança de nível possa ser realizada.

4.9 - Se durante a sua vigência o RPPS obtiver a alteração para um nível superior da certificação, esta será considerada como nova certificação para fins de contagem do prazo de validade.

4.10 - É recomendável que o processo de renovação da certificação seja iniciado entre o RPPS e a entidade certificadora com antecedência mínima de 90 (noventa dias) antes do seu vencimento, a fim de que não ocorra descontinuidade na condição de RPPS certificado.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.- Além de outras obrigações definidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a:

5.1.- Facilitar o acesso da equipe auditora do **Instituto Totum**, devidamente credenciada, à documentação técnica e às instalações físicas relacionadas com o objeto do presente instrumento, para a realização dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste contrato;

5.2.- Manter o uso do Termo de Concessão da Certificação, para fins de divulgação e/ou publicidade, restrito ao campo de sua abrangência, quer quanto ao seu escopo específico.

5.3.- Manter, após a certificação, o seu Sistema de Gestão atualizado e implementado.

5.4.- Implementar, nos prazos avençados, as ações corretivas decorrentes das não-conformidades detectadas nas auditorias, previstas na Cláusula Terceira, enviando os planos de ações corretivas quando solicitados.

5.5.- Responsabilizar-se pela autenticidade, precisão e adequação das informações que prestar ao **Instituto Totum** no processo de certificação.

5.6.- Manter-se em dia com os pagamentos devidos ao **Instituto Totum**.

5.7.- Informar à Equipe Auditora do **Instituto Totum** os procedimentos pertinentes de segurança do trabalho e emergência e fornecer os equipamentos de segurança e Equipamentos de Proteção Individual necessários.

5.8.- Consultar periodicamente os procedimentos do **Instituto Totum** no site www.institutototum.com.br e dos documentos de referências do Programa Pró-Gestão no site da Previdência Social <http://www.previdencia.gov.br/regimes-propios/pro-gestao-rpps>.

5.9 - Estar ciente e de acordo em relação às diretrizes, objetivos, requisitos e procedimentos estabelecidos para o Programa Pró-Gestão e comprometendo-se a adotar as providências necessárias para sua implantação e manutenção da certificação Institucional do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Forma n° 54
Proc. n° 089/21
Rubrica

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO TOTUM

6.- Além de outras obrigações definidas neste instrumento o **Instituto Totum** se obriga a:

- 6.1.- Responsabilizar-se integralmente, perante a **CONTRATANTE** e perante terceiros, pelos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus prepostos, representantes e funcionários.
- 6.2.- Não divulgar dados empresariais confidenciais da **CONTRATANTE** aos quais tiver conhecimento por meio das auditorias.
- 6.3.- Informações resumidas da certificação da **CONTRATANTE** (como nome e localização do RPPS, nível de certificação) poderão ser disponibilizadas no site do **Instituto Totum** para fins de informação pública.
- 6.4- Quando o **Instituto Totum** for obrigado por lei a revelar informações confidenciais a terceiros, a **CONTRATANTE** será notificada antecipadamente das informações fornecidas.
- 6.5.- Não prestar qualquer informação concernente aos processos, equipamentos, produtos e serviços contemplados no presente instrumento, ou ainda, no que concerne a quantidades alienadas, produzidas ou fornecidas, salvo mediante autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 6.6.- Responsabilizar-se pela remuneração e por todas as obrigações, encargos trabalhistas, securitários, sociais, previdenciários e tributários dos seus representantes, durante e após a vigência do presente contrato.
- 6.6.1.- Nesse sentido, o **Instituto Totum** atesta que não existe ou existirá qualquer vínculo empregatício entre os prepostos do **Instituto Totum** e a **CONTRATANTE**.
- 6.7.- Não transferir ou ceder parcial ou totalmente o presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 6.7.1.- Sem prejuízo do disposto no item anterior, o **Instituto Totum** poderá subcontratar auditores para compor sua equipe auditora, que atuarão em nome do **Instituto Totum**, permanecendo esta integralmente responsável pelos atos de seus representantes.

VII - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.- Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** deverá pagar ao **Instituto Totum** o preço constante do item 3 do preâmbulo do presente instrumento.
- 7.2.- O atraso ou inadimplência da **CONTRATANTE** no pagamento do preço avençado, ainda que parcial, implicará no cancelamento da prestação de serviços do **Instituto Totum** e, em consequência, a suspensão ou cancelamento do Termo de Concessão Institucional, quando já obtido, até que sejam regularizados os pagamentos e os levantamentos necessários.
- 7.2.1.- Não obstante o disposto no item anterior, a falta de pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de correção monetária calculada pela variação "pro-rata" do IPCA, multa de **2% (dois por cento)** e juros de **1% (um por cento)** ao mês que poderão ser cobrados através de ação executiva.
- 7.3.- Todas as cobranças referentes a eventos serão feitas através de **boleto bancário** a ser remetido pelo **Instituto Totum** à **CONTRATANTE**.

VIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE VALIDADE DO CERTIFICADO

- 8.- O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se 36 meses após a data da obtenção do Termo de Concessão da Certificação a que se refere a Cláusula Segunda, podendo ser renovado por iguais períodos.

IX – DA ESTADIA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS

9. As despesas de transporte, estadia e alimentação serão de responsabilidade do **Instituto Totum** e já estão inclusas no valor total desta proposta.

9.1. As eventuais declarações ou documentação extra que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** e que extrapolem as condições deste contrato terão seus valores de remuneração definidos de comum acordo entre as partes.

X - DA RESCISÃO

10.1.- Na hipótese de rescisão unilateral, sem justa causa, a parte que requereu a rescisão responderá perante a outra da seguinte forma:

10.1.1.- Se a **CONTRATANTE** requerer ou der causa à rescisão do contrato, ficará obrigada a pagar ao **Instituto Totum** a totalidade dos valores devidos até a data da rescisão acrescidos do valor correspondente às fases subsequentes do processo de certificação, a título de perdas e danos, caso já tenha recebido a aprovação para a obtenção do Termo de Concessão Institucional e de 20% (vinte por cento) desse mesmo montante, caso a rescisão ocorra anteriormente a este evento.

10.1.1.1.- Os valores acima referidos deverão ser pagos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a rescisão do contrato.

10.1.1.2.- Caso a **CONTRATANTE** não proceda ao pagamento das perdas e danos devidos ao **Instituto Totum** no prazo estabelecido na Cláusula 10.1.1. supra, ficará sujeita ao pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, juros de 12% (doze por cento) a.a. e correção monetária calculada pelo índice de variação do **IPCA**.

10.1.2.- Se o **Instituto Totum** requerer ou der causa à rescisão do contrato, esta perderá o direito a receber quaisquer pagamentos das fases do processo de certificação ainda não executadas, além de ficar obrigada a pagar à **CONTRATANTE** o valor correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor das fases subsequentes do processo de certificação.

10.1.3.- Considerar-se-á rescindido o presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, no caso de abandono do processo de certificação pelo prazo de 2 meses contados de sua abertura formal, sem qualquer movimentação por parte da **CONTRATANTE** no sentido de dar continuidade aos objetivos expressos no presente contrato.

10.1.3.1.- A rescisão do contrato na hipótese do item anterior acarretará a obrigação de pagamento ao **Instituto Totum**, pela **CONTRATANTE**, dos valores referidos no item 10.1.1.

XI – DO REAJUSTE

11.- Decorridos doze meses da assinatura deste contrato, os valores discriminados no preâmbulo deste instrumento, serão reajustados com base na variação do **IPCA** apurado para o período ou, na ausência deste, pelo **INPC/IBGE** ou, ainda, qualquer outro índice escolhido em comum acordo das partes.

XII - DAS PENALIDADES

12.- Na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento, financeiras ou obrigacionais, a **CONTRATANTE**, a juízo do **Instituto Totum**, estará sujeita isolada ou cumulativamente, às penalidades de advertência, suspensão da Certificação, ou cancelamento da certificação.

12.1.- A aplicação das penalidades previstas no item anterior não exime a **CONTRATANTE** das cominações civis e penais a que der causa, nem da responsabilidade pela respectiva indenização por perdas e danos.

12.2.- Verificada qualquer situação de inadimplemento contratual, esta deverá ser comunicada pela parte lesada por escrito à infratora, que poderá corrigir sua falta no prazo de 15 (quinze) dias.

12.2.1.- Expirado o prazo descrito no item anterior, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela parte lesada, sem prejuízo da exigibilidade de perdas e danos decorrentes, que obedecerá ao regime estabelecido nos itens 10.1.1. e 10.1.2. deste contrato.

12.3. Em quaisquer casos de suspensão ou cancelamento da Certificação e ainda na hipótese de extinção do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a suspender imediatamente as informações a certificação concedida e vinculada a este contrato, sob pena de incorrer nas sanções do artigo 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) e as decorrentes da infração ao disposto nos artigos 147/154 c.c. artigo 191 da Lei 9.279/96. Além disso, a **CONTRATANTE** deve interromper o uso de todo material publicitário que faça referência à certificação, conforme orientações do **Instituto Totum**.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- A **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **Instituto Totum** quaisquer alterações em sua razão social, endereço, mudança significativa na estrutura organizacional.

13.1.1.- A comunicação de alterações formais nos dados constantes do item 1 do Preâmbulo será anexada ao presente contrato e passará a valer como se fosse nele transcrita.

13.2.- Os casos omissos, assim como as questões decorrentes do objeto deste instrumento e eventuais modificações a seus termos e condições, serão resolvidos em comum acordo das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, que será parte integrante do presente instrumento.

13.3.- Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer termos ou condições do presente instrumento, ou quanto a irregularidades no exercício dos direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia às mesmas condições e termos e não prejudicará, assim, a faculdade das partes de exigir seu cumprimento e de exercer o direito de ação a qualquer tempo.

13.4.- O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

13.5.- O **Instituto Totum**, por meio de sua Diretoria Executiva, nomeia o Fernando Giachini Lopes, Diretor Presidente, como responsável pela execução e fiel cumprimento de todos os termos do presente contrato.

13.6.- Não se estabelece entre as partes, por força deste instrumento, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou qualquer vínculo trabalhista.

13.7. – Em caso de reclamações em relação aos serviços prestados pelo **Instituto Totum**, a **CONTRATANTE** poderá expor suas insatisfações por e-mail ou telefone. O **Instituto Totum** possui um procedimento específico para tratamento de reclamações, regido pelo Gestor de Governança.

Foro n° 57
Proc. n° 085/21
Rubrica [assinatura]

XIV - DO FORO

14.- As partes contratantes elegem o foro da cidade de São Paulo - SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Data da elaboração: 13/10/2021

Validade: 60 (sessenta) dias.

Data do aceite:

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Fernando Giachini Lopes

RPPS/ Ente Federativo
Nome:

Testemunhas:

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

RPPS/ Ente Federativo
Nome:



Processo nº 58
Proc. nº 025/21
Rubrica [assinatura]

São Paulo, 18 de outubro de 2021.

Ao
Instituto De Previdência dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA

Assunto: Solicitação de cotação de preço referente a certificação do Pró-gestão RPPS – Nível I

A seguir apresentamos nossa proposta de prestação de serviços, objeto:
Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017).

Razão Social: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.773.229/0001-82

Endereço: Avenida Paulista, 2439 – 13º andar – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01311-300

Contato: Tatiane de Oliveira Futo

Telefone: (11) 3372-9576

E-mail: tatiane@institutototum.com.br

Item	Descrição	Serviço	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes RPPS, compreendendo: Abertura formal do processo de certificação; Realização da Pré auditoria (Auditoria documental remota); Auditoria de Certificação (in-loco); Emissão do Termo de Concessão da Certificação Institucional.	Serviço	1	R\$ 9.825,00	R\$ 9.825,00
02	Auditoria "Follow-up" para verificar não conformidades, após a realização da Auditoria e antes da concessão da Certificação.	Serviço	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				Valor Total	R\$ 9.825,00

Obs: Não consideramos o valor do item 2 onde trata-se da Auditoria "Follow-up", pois essa etapa já faz parte da auditoria de certificação.



Forma nº 59
Proc. nº 088/21
Rubrica

Preço total proposto: R\$ 9.825,00 (Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)

No valor total proposto estão englobados todos os custos, tais como: taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,
Instituto Totum

CNPJ: 11.569.190/0001-89

APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	EMPRESAS PESQUISADAS						P. MÉDIO UNIT. PREÇO UNIT	P. MÉDIO TOTAL TOTAL
				EMPRESA I		EMPRESA II		EMPRESA III			
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
				INST. TOTUM DE DESEV.		FUND VANZOLINI		ICQ BRASIL			
1	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes RPPS, compreendendo: Abertura formal do processo de certificação; Realização da Pré auditoria (Auditoria documental remota); Auditoria de Certificação (in-loco); Emissão do Termo de Concessão da Certificação Institucional	SERVIÇO	1	9.825,00	9.825,00	10.262,50	10.262,50	9.900,00	9.900,00	29.987,50	9.995,83
2	Auditoria "Follow-up" para verificar não conformidades, após a realização da Auditoria e antes da concessão da Certificação	SERVIÇO	1								
TOTAL				R\$ 9.995,83 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)							

AÇAILÂNDIA/MA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Thamirys Santos de Oliveira

Thamirys Santos de Oliveira
Gestora de Compras do IPSEMA
Port. n° 014/2021 - IPSEMA



A Excelentíssima Senhora.
Rita Maria de Carvalho Oliveira de Assis.
Assessora Contábil.
Do IPSEMA.


Senhora Contadora,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente à Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), com vistas à eventual obtenção, pela CONTRATANTE, do Certificado de Conformidade, conforme Inciso III do Art. 7.º da Lei 8.666/93.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor estimado para execução do objeto, com base em pesquisa de preços realizada, é de R\$: 9.995,83 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA -
IPSEMA, AÇAILÂNDIA ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.


Judite da Silva Guimarães
Diretora do Departamento Administrativo.
Portaria Nº 009/2021-IPSEMA

A Excelentíssima Senhora
Judite da Silva Guimaraes
Diretora do Departamento Administrativo
Nesta



CERTIDÃO

Rita Maria de Carvalho Oliveira de Assis, Contadora, inscrita no CRC/MA, sob o nº. 7429/MA, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AÇAILÂNDIA - IPSEMA.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2021 verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório objetivando a Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), com vistas à eventual obtenção, pela CONTRATANTE, do Certificado de Conformidade.

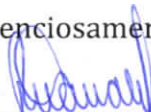
Os recursos para atender o presente Processo Licitatório, serão oriundos do Tesouro Municipal, e ainda, com a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de Açailândia (MA), para o exercício de 2021, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U. O	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
09.122.0035.2.159.0000	Manutenção Administrativa do IPSEMA	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de ter. pessoas jurídicas	1430 Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Atenciosamente,



Rita Maria de Carvalho Oliveira de Assis
CRC/MA-7429
Contadora do IPSEMA.



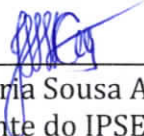
CNPJ: 11.569.190/0001-89

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, LC nº 101/2000).

OBJETO: Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), com vistas à eventual obtenção, pela CONTRATANTE, do Certificado de Conformidade.

Na qualidade de Ordenadora de Despesa, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada no presente processo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Açailândia (MA), 19 de novembro de 2021.



Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021 – GAB.